

PUBLICAÇÃO LEGAL



Relatório da Administração

Senhores Acionistas, Em cumprimento às disposições vigentes, submetemos à apreciação de V.Sas. o relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Gazin Seguros S.A. relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, apuradas na forma da legislação societária e das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes. A Gazin Seguros S.A. foi autorizada a operar com seguros de danos e pessoas, através da Portaria SUSEP nº 6.958 de 17/07/2017 e publicada no Diário Oficial da União no dia 21/07/2017, tendo iniciado efetivamente suas operações em 02 de janeiro de 2018. A seguradora tem como principal foco estratégico os seguros de finalidades atuando nos Ramos: (01 Patrimonial) - 95 Garantia Estendida de Bens em Geral

(09 Pessoas Coletivo) - 77 Prestamista; (13 Pessoas Individual) - 77 Prestamista e 90 Eventos Aleatórios; (16 Microseguros) - 02 Danos, disponibilizando produtos e serviços na linha de seguros marítimos. **Desempenho:** No exercício de 2021 a Gazin Seguros atingiu o montante de R\$ 173,1 milhões de Prêmios Emitidos, 17% superior aos R\$ 147,5 milhões de exercício anterior. Performance positiva, mesmo após os impactos da pandemia. Os ativos totais no montante de R\$ 339,3 milhões são superiores a 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 292,8 milhões. A Seguradora registrou um lucro no exercício de R\$ 18,9 milhões, contra um lucro de R\$ 12,8 milhões do exercício anterior, ou, 47% superior ao exercício de 2020. **Provisões Técnicas:** As provisões técnicas reconhecidas em 31/12/2021 são de R\$ 256,7 milhões, superiores aos R\$ 214,6 milhões do ano anterior. **Resultado financeiro:** O resultado financeiro do exercício

representa 12,5% sobre o valor dos prêmios ganhos, superior aos 6,6% registrados no exercício anterior. **Perspectiva:** Nossa estratégia de negócios está baseada na oferta de seguros desenvolvidos em função de um processo contínuo de identificação de necessidades dos clientes, gerando demandas de novos ramos de seguros. Os nichos em que atuamos são identificados com base em conceitos de segmentação e diferenciação. A nossa plataforma de operações, dinâmica e flexível, visa atender às diversas demandas dos segmentos definidos como alvo de atuação, seguindo políticas e procedimentos consistentes de avaliação, aceitação e precificação de riscos, e gerenciamento de riscos e sinistros, condições essenciais para atuar com sucesso em um mercado competitivo como o de seguros no Brasil. **Política de distribuição de dividendos:** O estatuto social da Seguradora assegura aos acionistas,

dividendos mínimos obrigatórios ou juros sobre o capital próprio, na forma da Lei 9.249 de 26/12/1995 no percentual mínimo de 25% do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **Agradecimentos:** Agradecemos aos nossos acionistas, clientes, segurados e corretores pelo apoio e pela confiança que nos distinguem, às autoridades da SUSEP e demais ligadas às nossas atividades, aos auditores, consultores e prestadores de serviços pelos seus trabalhos e, especialmente aos nossos colaboradores pela dedicação durante este exercício.

Douradina, 10 de fevereiro de 2022

A Administração

Ativo	Nota Explicativa		Passivo Circulante	Nota Explicativa	
	31/12/2021	31/12/2020		31/12/2021	31/12/2020
Circulante	155.974	129.130	171.759	141.648	
Disponível	25.346	13.586	8.141	6.289	
Caixa e equivalentes de Caixa	7	25.346	13.586		
Aplicações	11.261	17.014			
Aplicações	8.1	11.261			
Crédito das operações de seguro	20.429	19.624			
Prêmios a receber	9	18.177	99	80	
Outros créditos operacionais	12	2.252	1.642	1.424	
Títulos e créditos a receber	65	61	12.968	14.414	
Créditos tributários e previdenciários	13	56			
Adiantamentos	13,1	9	17,1	17,2	
Despesas antecipadas	7	7	17,1	17,2	
Despesas operacionais - Capitalização	14,1	760	17,2	12,8	
Custo de aquisição diferido	98.113	78.100			
Custo de aquisição	11	98.113	43	43	
Ativo não circulante	183.395	163.663			
Realizável a longo prazo	182.091	162.173			
Aplicações	108.291	99.294			
Títulos de Renda Fixa	8,1	108.291			
Títulos e créditos a receber	2.792	2.792			
Créditos tributários e previdenciários	10	2.792			
Custo de aquisição diferido	71.008	62.879			
Custo de aquisição diferido	11	71.008	10	10	
Investimentos	283	185	106.004	93.720	
Outros investimentos	283	185	18	18	
Imobilizado	41	55	18	1,026	
Bens Móveis	15	83	61.566	53.032	
(-) Depreciação/Amortização	15	(42)	19	32.061	
Intangível	978	1.250			
Outros intangíveis	15	1.614	17,2	12,8	
(-) Amortização	15	(636)	(2.388)	6.596	
Total do ativo	339.369	292.797	339.369	292.797	

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercício Findo em 31/12/2021 (Em milhares de reais)						
Capital social	Aumento (Redução) Capital em Aprovação	Ajustes de Avaliação	Lucros/Prejuízos acumulados			Total
			Patrimonial	Reserva Legal	Reserva Estatutária	
Saldos em 31 de dezembro de 2020	29.000	6.596	1.137	16.299	53.032	53.032
Aumento/redução de capital	3.061				3.061	
Títulos e valores mobiliários		(8.984)				
Lucro líquido do exercício					18.960	18.960
Integralização de capital social	3.061	(3.061)				
Reserva legal			948			948
Reserva estatutária				13.509		13.509
Dividendos mínimos obrigatórios					(4.503)	(4.503)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	32.061	(2.388)	2.085	29.807	61.566	61.566
Capital social	29.000	7.105	493	7.227	43.825	43.825
Aumento (Redução) Capital em Aprovação						
Ajustes de Avaliação						
Lucros/Prejuízos acumulados						
Total						

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercício Findo em 31/12/2020 (Em milhares de reais)						
Capital social	Aumento (Redução) Capital em Aprovação	Ajustes de Avaliação	Lucros/Prejuízos acumulados			Total
			Patrimonial	Reserva Legal	Reserva Estatutária	
Saldos em 31 de dezembro de 2019	29.000	7.105	493	7.227	43.825	43.825
Títulos e valores mobiliários		(509)				(509)
Reserva legal			644			644
Reserva Estatutária				9.072		9.072
Distribuição de Dividendos					(3.064)	(3.064)
Resultado Líquido do Exercício					12.882	12.882
Saldos em 31 de dezembro de 2020	29.000	6.596	1.137	16.299	53.032	53.032

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras do Exercício 31/12/2021 (Em milhares de reais)

1. Contexto operacional: A Gazin Seguros S.A. ("Seguradora"), teve sua aprovação por meio da Portaria SUSEP nº 6.958, de 17 de julho de 2017, inicialmente, relativamente, suas operações em 1º de setembro de 2017. A Seguradora é uma sociedade por ações de capital fechado com sede e escritório localizados na Rua Pedreira de Macedo e Silva, 100, Douradina, Estado do Paraná - Brasil. A Gazin Seguros S.A. é subsidiária da Gazin Holding S.A. A Seguradora originou a exploração de seguros de danos e de pessoas, na 1ª, 5ª e 8ª regiões do território nacional e através da portaria SUSEP nº 17/2018 ampliou sua área de atuação acrescentando as regiões 2ª, 3ª e 4ª regiões do território nacional e por meio da Carta Homologatória SUSEP 30/2019 foi autorizada a operar também na 6ª e 7ª regiões, passando a operar seguros e microseguros de danos e de pessoas em todo território nacional. A Gazin opera sobretudo nos seguintes grupos de ramos: • Garantia Estendida e Extensão de Garantia (Bens em geral); • Patrimonial; • Prestamista (exceto Habitacional e rural); • Eventos Aleatórios; • Microseguros de Danos. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Seguradora em 10 de fevereiro de 2022. **2. Efeitos da COVID-19:** O novo agente do coronavírus (nCoV-2019) foi descoberto em 2019 após casos registrados na China e nessa mesma data a OMS - Organização Mundial da Saúde anunciou uma emergência de saúde com o coronavírus (COVID-19), em 21/01/2020 no 1º Boletim Epidemiológico da OMS classifica como Risco moderado; 28/01/2020 - OMS altera o posicionamento, admite erro e eleva risco para "alto"; 30/01/2020 - ESPIL - OMS declara Emergência Internacional; 03/02/2020 - Emergência Nacional - Brasil declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN); 26/02/2020 - Confirmado o primeiro caso de coronavírus no Brasil, em São Paulo - SP. Em 11 de março de 2020 a OMS realizou a classificação do surto de saúde pública, devido ao seu alcance global. Esse surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao seu impacto potencial, aumentou o grau de incerteza para os agentes econômicos e poderiam gerar impactos relevantes nos ingressos de prêmios e aumento de sinistros, impactando nos valores reconhecidas nas demonstrações financeiras. Considerando a situação atual da disseminação da pandemia, entendemos que a nossa operação de ingressos, despesas operacionais e com sinistros, dos fluxos de caixa operacionais para o exercício de 2021 foram revisadas e constantemente e tomadas as providências necessárias para a correção de rumos e para a estabilização econômica e financeira que se fizeram necessárias. A Administração avalia de forma constante o impacto da pandemia nas operações, ingressos de prêmios e sinistros na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos da pandemia nas operações e nas demonstrações financeiras. Durante o ano de 2021 foram seguidos os seguintes planos de ações definidos em 2020 para mitigar os riscos da companhia e do grupo empresarial: I. Risco Operacional: a. Providenciarmos as formas de acesso aos sistemas corporativos para subsidiar o home office e eventuais escalas, viabilizando a liberação de acesso via VPN para os sistemas que não podem ser publicados em website público e instalação dos sistemas de telefone nos celulares. b. Definimos os serviços essenciais e não essenciais, identificamos quais poderão ser realizados via home office e se necessário aqueles que precisarão utilizar a metodologia de escamoteamento de funcionários para o atendimento de clientes em home office. Identificamos os funcionários que se enquadram no "grupo de risco" conforme decreto que definirá as medidas temporárias referentes a pandemia, para fins de priorização ao home office. d. Acompanhamos as adoções das medidas oriundas das autoridades competentes conforme decretos, resoluções e portarias na tomada de decisões; e. Atualizamos o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR-07; f. Adotamos o trabalho remoto; g. Para atender a frequência da limpeza de banheiros, corrimãos e maçanetas e higienização dos telefones de atendimento: 0800, WhatsApp, SAC e Ouvidorias; h. Risco Financeiro: a. Suspendemos todos os investimentos do planejamento ano 2021, (compra de imóveis; construções; reformas; fretas; máquinas, mobiliário; equipamentos de informática, novos softwares), apenas concluir o que está em andamento; b. Replanejamos o Orçamento Anual; c. Cancelamos das despesas não atreladas à venda; d. Suspendemos as rescisões e/ou contratações; e. Mantivemos campanhas de marketing voltadas para vendas; f. Suspendemos as viagens nacionais e internacionais; g. Suspendemos a compra de forma satisfatória com ênfase no controle de despesas. Para o ano de 2022, a Companhia busca um crescimento em suas vendas com redução e manutenção de despesas com intuito de continuar apresentando resultados positivos dentro da política do grupo empresarial. A Gazin Seguros continua trabalhando para mitigar os riscos e continua adotando as mesmas práticas já adotadas em 2020 e 2021 de forma geral e principalmente sempre prezando pela saúde e bem-estar de seus colaboradores e também clientes. **3. Apresentação das demonstrações financeiras:** 3.1 Apresentação das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, associadas a normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), e pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo regulador e evidências da frequência da limpeza de banheiros, corrimãos e maçanetas e higienização dos telefones de atendimento; b. Suspendemos as viagens nacionais e internacionais; c. Suspendemos as compras de forma satisfatória com ênfase no controle de despesas. Para o ano de 2022, a Companhia busca um crescimento em suas vendas com redução e manutenção de despesas com intuito de continuar apresentando resultados positivos dentro da política do grupo empresarial. A Gazin Seguros continua trabalhando para mitigar os riscos e continua adotando as mesmas práticas já adotadas em 2020 e 2021 de forma geral e principalmente sempre prezando pela saúde e bem-estar de seus colaboradores e também clientes. **3.2 Normas e interpretações que ainda não estão em vigor:** As seguintes novas normas foram emitidas pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) mas não estão em vigor para o exercício de 2021, para as empresas seguradoras pois não foram aprovadas pela Susep. **IFRS 9/ CPC 48 - "Instrumentos Financeiros":** aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. A versão completa do IFRS 9 foi publicada em julho de 2014, com entrada em vigor em 1º de janeiro de 2018, e substitui a orientação no IAS 39/CPC38, que diz respeito à classificação e à mensuração de instrumentos financeiros. As principais alterações que o IFRS 9 introduz são: (i) novas regras de classificação de ativos financeiros; (ii) novo modelo de impairment para ativos financeiros, híbrido de perdas esperadas e incorridas, em substituição ao modelo atual de perdas incorridas; e (iii) flexibilização das exigências para adoção da contabilidade de hedge. Todavia, a administração ainda não avaliou os impactos, uma vez que o órgão regulador (Susep) não aprovou esse pronunciamento. **IFRS 15/CPC 47 - "Receita de Contratos com Clientes":** essa nova norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela é reconhecida. Essa norma baseia-se no princípio de que a receita é reconhecida quando a entidade obtém ou serviço é transferido a um cliente, assim, o princípio de controle substancial ou princípio de riscos e benefícios. Ela entrou em vigor em 1º de janeiro de 2018

e substitui a IAS 11/CPC17 - "Contratos de Construção", IAS 18/CPC 30 - "Receitas" e correspondentes interpretações. Todavia, a administração ainda não avaliou os impactos, uma vez que o órgão regulador (Susep) não aprovou esse pronunciamento. **IFRS 17 - "Contratos de Seguros":** O IFRS 17, "Contratos de Seguros", foi emitido em maio de 2017 e estabelece princípios para reconhecimento, mensuração e apresentação e divulgação de contratos de seguros emitidos. Também requer princípios similares a serem aplicados aos contratos de resseguro devedores e contratos de investimento com características de participação discricionária emitidos. O objetivo é garantir que as entidades forneçam informações relevantes de forma a que fielmente represente esses contratos. O IFRS 17 é aplicável a partir do 1º janeiro de 2023, porém a Susep ainda não aprovou este pronunciamento. A Seguradora está avaliando os impactos. Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Seguradora. **3.3 Moeda funcional:** As demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Seguradora e também a moeda do principal ambiente econômico em que a Seguradora opera e arredondados em milhares (R\$ 000), exceto quando indicado de outra forma. **4. Resumo das principais políticas contábeis:** As principais políticas contábeis utilizadas na preparação das demonstrações financeiras da Seguradora estão demonstradas a seguir. Estas políticas foram aplicadas consistentemente no período apresentado. **4.1 Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido e de saldo líquido de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa. **4.2 Ativos financeiros:** As aplicações financeiras são efetuadas em títulos de renda fixa públicos e privados, e de acordo com a Circular SUSEP nº 648/2021 e normas específicas do Conselho Monetário Nacional (CMN), os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de sua negociação, em categorias específicas: (i) **Classificação:** A classificação depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados e é determinada no reconhecimento inicial dos instrumentos financeiros. (ii) **Ativos financeiros ao valor justo:** (a) **Valor justo por meio do resultado:** São ativos financeiros mantidos para negociação, quando são adquiridos para esse fim, principalmente no curto prazo. Os ativos dessa categoria são classificados no ativo circulante. No exercício a Seguradora não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos. (a.2) **Valor justo por meio do patrimônio líquido:** São ativos financeiros classificados como disponíveis para venda, quando são adquiridos para esse fim. Os ativos dessa categoria são classificados no curto prazo e longo prazo de acordo com o seu vencimento. Os juros são reconhecidos em "Outros resultados abrangentes" no patrimônio líquido. (b) **Empréstimos e recebíveis:** São incluídos nessa classificação os ativos financeiros não derivativos com recebimentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São registrados no ativo circulante, exceto, nos casos aplicáveis, aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, os quais são classificados como ativo não circulante. Em 31 de dezembro de 2021, compreendem caixa e equivalentes de caixa, a conta prêmio a receber de clientes. (i) **Reconhecimento e mensuração:** Os ativos e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidos na data da negociação, ou seja, na data em que a Seguradora se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos de transação são debitados no demonstração do resultado. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são registrados no demonstração do resultado. (ii) **Reconhecimento e mensuração:** Os ativos e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidos na data da negociação, ou seja, na data em que a Seguradora se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos de transação são debitados no demonstração do resultado. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são registrados no demonstração do resultado. (iii) **Ativos financeiros avaliados ao custo amortizado (incluindo prêmios a receber de segurados):** A Seguradora avalia se há evidência de que um determinado ativo classificado na categoria, empréstimos ou recebíveis (ou se um grupo de ativos) esteja deteriorado ou "impairado". Para avaliação de impairment de ativos financeiros classificados nesta categoria a Seguradora reconhece os valores de perdas incorridas decorrentes dos valores a receber há mais de 60 dias, independente de existirem outros valores a receber de determinado devedor, conforme orientação da Circular SUSEP 648/2021. Os ativos financeiros mantidos para negociação, quando são adquiridos para esse fim, principalmente no curto prazo. Os ativos dessa categoria são classificados no ativo circulante. No exercício a Seguradora não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos. (a.2) **Valor justo por meio do patrimônio líquido:** São ativos financeiros classificados como disponíveis para venda, quando são adquiridos para esse fim. Os ativos dessa categoria são classificados no curto prazo e longo prazo de acordo com o seu vencimento. Os juros são reconhecidos em "Outros resultados abrangentes" no patrimônio líquido. (b) **Empréstimos e recebíveis:** São incluídos nessa classificação os ativos financeiros não derivativos com recebimentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São registrados no ativo circulante, exceto, nos casos aplicáveis, aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, os quais são classificados como ativo não circulante. Em 31 de dezembro de 2021, compreendem caixa e equivalentes de caixa, a conta prêmio a receber de clientes. (i) **Reconhecimento e mensuração:** Os ativos e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidos na data da negociação, ou seja, na data em que a Seguradora se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos de transação são debitados no demonstração do resultado. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são registrados no demonstração do resultado. (ii) **Reconhecimento e mensuração:** Os ativos e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidos na data da negociação, ou seja, na data em que a Seguradora se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos de transação são debitados no demonstração do resultado. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são registrados no demonstração do resultado. (iii) **Ativos financeiros avaliados ao custo amortizado (incluindo prêmios a receber de segurados):** A Seguradora avalia se há evidência de que um determinado ativo classificado na categoria, empréstimos ou recebíveis (ou se um grupo de ativos) esteja deteriorado ou "impairado". Para avaliação de impairment de ativos financeiros classificados nesta categoria a Seguradora reconhece os valores de perdas incorridas decorrentes dos valores a receber há mais de 60 dias, independente de existirem outros valores a receber de determinado devedor, conforme orientação da Circular SUSEP 648/2021. Os ativos financeiros mantidos para negociação, quando são adquiridos para esse fim, principalmente no curto prazo. Os ativos dessa categoria são classificados no ativo circulante. No exercício a Seguradora não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos. (a.2) **Valor justo por meio do patrimônio líquido:** São ativos financeiros classificados como disponíveis para venda, quando são adquiridos para esse fim. Os ativos dessa categoria são classificados no curto prazo e longo prazo de acordo com o seu vencimento. Os juros são reconhecidos em "Outros resultados abrangentes" no patrimônio líquido. (b) **Empréstimos e recebíveis:** São incluídos nessa classificação os ativos financeiros não derivativos com recebimentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São registrados no ativo circulante, exceto, nos casos aplicáveis, aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, os quais são classificados como ativo não circulante. Em 31 de dezembro de 2021, compreendem caixa e equivalentes de caixa, a conta prêmio a receber de clientes. (i) **Reconhecimento e mensuração:** Os ativos e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidos na data da negociação, ou seja, na data em que a Seguradora se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos de transação são debitados no demonstração do resultado. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são registrados no demonstração do resultado. (ii) **Reconhecimento e mensuração:** Os ativos e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidos na data da negociação, ou seja, na data em que a Seguradora se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos de transação são debitados no demonstração do resultado. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são registrados no demonstração do resultado. (iii) **Ativos financeiros avaliados ao custo amortizado (incluindo prêmios a receber de segurados):** A Seguradora avalia se há evidência de que um determinado ativo classificado na categoria, empréstimos ou recebíveis (ou se um grupo de ativos) esteja deteriorado ou "impairado". Para avaliação de impairment de ativos financeiros classificados nesta categoria a Seguradora reconhece os valores de perdas incorridas decorrentes dos valores a receber há mais de 60 dias, independente de existirem outros valores a receber de determinado devedor, conforme orientação da Circular SUSEP 648/2021. Os ativos financeiros mantidos para negociação, quando são adquiridos para esse fim, principalmente no curto prazo. Os ativos dessa categoria são classificados no ativo circulante. No exercício a Seguradora não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos. (a.2) **Valor justo por meio do patrimônio líquido:** São ativos financeiros classificados como disponíveis para venda, quando são adquiridos para esse fim. Os ativos dessa categoria são classificados no curto prazo e longo prazo de acordo com o seu vencimento. Os juros são reconhecidos em "Outros resultados abrangentes" no patrimônio líquido. (b) **Empréstimos e recebíveis:** São incluídos nessa classificação os ativos financeiros não derivativos com recebimentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São registrados no ativo circulante, exceto, nos casos aplicáveis, aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, os quais são classificados como ativo não circulante. Em 31 de dezembro de 2021, compreendem caixa e equivalentes de caixa, a conta prêmio a receber de clientes. (i) **Reconhecimento e mensuração:** Os ativos e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidos na data da negociação, ou seja, na data em que a Seguradora se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos de transação são debitados no demonstração do resultado. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são registrados no demonstração do resultado. (ii) **Reconhecimento e mensuração:** Os ativos e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidos na data da negociação, ou seja, na data em que a Seguradora se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos de transação são debitados no demonstração do resultado. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são registrados no demonstração do resultado. (iii) **Ativos financeiros avaliados ao custo amortizado (incluindo prêmios a receber de segurados):** A Seguradora avalia se há evidência de que um determinado ativo classificado na categoria, empréstimos ou recebíveis (ou se um grupo de ativos) esteja deteriorado ou "impairado". Para avaliação de impairment de ativos financeiros classificados nesta categoria a Seguradora reconhece os valores de perdas incorridas decorrentes dos valores a receber há mais de 60 dias, independente de existirem outros valores a receber de determinado devedor, conforme orientação da Circular SUSEP 648/2021. Os ativos financeiros mantidos para negociação, quando são adquiridos para esse fim, principalmente no curto prazo. Os ativos dessa categoria são classificados no ativo circulante. No exercício a Seguradora não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos. (a.2) **Valor justo por meio do patrimônio líquido:** São ativos financeiros classificados como disponíveis para venda, quando são adquiridos para esse fim. Os ativos dessa categoria são classificados no curto prazo e longo prazo de acordo com o seu vencimento. Os juros são reconhecidos em "Outros resultados abrangentes" no patrimônio líquido. (b) **Empréstimos e recebíveis:** São incluídos nessa classificação os ativos financeiros não derivativos com recebimentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São registrados no ativo circulante, exceto, nos casos aplicáveis, aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, os quais são classificados como ativo não circulante. Em 31 de dezembro de 2021, compreendem caixa e equivalentes de caixa, a conta prêmio a receber de clientes. (i) **Reconhecimento e mensuração:** Os ativos e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidos na data da negociação, ou seja, na data em que a Seguradora se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos de transação são debitados no demonstração do resultado. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são registrados no demonstração do resultado. (ii) **Reconhecimento e mensuração:** Os ativos e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidos na data da negociação, ou seja, na data em que a Seguradora se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos de transação são debitados no demonstração do resultado. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são registrados no demonstração do resultado. (iii) **Ativos financeiros avaliados ao custo amortizado (incluindo prêmios a receber de segurados):** A Seguradora avalia se há evidência de que um determinado ativo classificado na categoria, empréstimos ou recebíveis (ou se um grupo de ativos) esteja deteriorado ou "impairado". Para avaliação de impairment de ativos financeiros classificados nesta categoria a Seguradora reconhece os valores de perdas incorridas decorrentes dos valores a receber há mais de 60 dias, independente de existirem outros valores a receber de determinado devedor, conforme orientação da Circular SUSEP 648/2021. Os ativos financeiros mantidos para negociação, quando são adquiridos para esse fim, principalmente no curto prazo. Os ativos dessa categoria são classificados no ativo circulante. No exercício a Seguradora não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos. (a.2) **Valor justo por meio do patrimônio líquido:** São ativos financeiros classificados como disponíveis para venda, quando são adquiridos para esse fim. Os ativos dessa categoria são classificados no curto prazo e longo prazo de acordo com o seu vencimento. Os juros são reconhecidos em "Outros resultados abrangentes" no patrimônio líquido. (b) **Empréstimos e recebíveis:** São incluídos nessa classificação os ativos financeiros não derivativos com recebimentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São registrados no ativo circulante, exceto, nos casos aplicáveis, aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, os quais são classificados como ativo não circulante. Em 31 de dezembro de 2021, compreendem caixa e equivalentes de caixa, a conta prêmio a receber de clientes. (i) **Reconhecimento e mensuração:** Os ativos e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidos na data da negociação, ou seja, na data em que a Seguradora se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos de transação são debitados no demonstração do resultado. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são registrados no demonstração do resultado. (ii) **Reconhecimento e mensuração:** Os ativos e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidos na data da negociação, ou seja, na data em que a Seguradora se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos de transação são debitados no demonstração do resultado. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são registrados no demonstração do resultado. (iii) **Ativos financeiros avaliados ao custo amortizado (incluindo prêmios a receber de segurados):** A Seguradora avalia se há evidência de que um determinado ativo classificado na categoria, empréstimos ou recebíveis (ou se um grupo de ativos) esteja deteriorado ou "impairado

PUBLICAÇÃO LEGAL

continuação

A tabela a seguir apresenta os ativos financeiros, distribuídos por ratings de crédito fornecidos pela agência classificadora de risco Standard & Poor's. O valor justo de instrumentos negociados num mercado ativo é baseado em preços cotados em mercado ativo na data de balanço. Composição da carteira por classe e por categoria contábil em 31 de dezembro:

Títulos disponíveis para venda: Tabela com 3 colunas de datas (31/12/2021, 31/12/2020) e 2 colunas de valores (BB-, BB-). Inclui sub-totais para classes de ativos e variações das premissas.

Carteira em 31 de dezembro de 2021: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de ativos e variações das premissas.

Carteira em 31 de dezembro de 2020: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de ativos e variações das premissas.

A divulgação por nível, relacionada a mensuração do valor justo é realizada com base nos seguintes níveis: Nível 1: Preços cotados em mercados ativos; Nível 2: Inputs, exceto preços cotados, incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); Nível 3: Premissas para o ativo que não são baseadas em dados observáveis de mercado ("inputs" não observáveis). 6.6 Gestão do risco operacional: A Seguradora define risco operacional como o risco de perdas resultantes de processos internos falhos ou inadequados, provenientes de todas as áreas de negócios. No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a concentração bruta de risco para os produtos da Seguradora está distribuída da seguinte forma:

Produto: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de produtos e variações das premissas.

Grupo de Ramos: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de ramos e variações das premissas.

Grupo de Ramos: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de ramos e variações das premissas.

6.7 Gestão de risco de capital - capital adicional para risco de subscrição e de crédito: A SUSEP, acompanhando a tendência mundial de fortalecimento do mercado segurador, divulgou normas que alteraram, a partir de janeiro de 2008, as regras de alocação de capital dos riscos provenientes da subscrição para os diversos ramos de seguros e também os critérios de atuação do órgão regulador em relação à eventual insuficiência de capital das Seguradoras. A partir de 2011, passaram a vigorar regras de alocação de capital para os riscos provenientes das operações de crédito realizadas com congêneres, resseguradores e entidades financeiras. O Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) da Seguradora está sendo apresentado na Nota 18, visando a adoção das melhores práticas de gestão de risco, a Seguradora está estudando modelo interno para cálculo do capital requerido. 7. Caixa e equivalente de caixa: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores.

8. Ativos financeiros: 8.1 Aplicações: A classificação das aplicações financeiras por categoria e prazo de vencimento é apresentada da seguinte forma:

Classificação do Título: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

Classificação do Título: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

Os títulos classificados como disponíveis para negociação são 100% classificados no curto. As movimentações das aplicações no exercício estão abaixo demonstradas:

Disponível para venda: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

Disponível para venda: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

8.2 Taxas de juros contratadas: As taxas de juros médias contratadas das aplicações financeiras estão apresentadas a seguir:

Classificação do Título: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

19. Patrimônio Líquido: (a) Capital social: Em 31 de março de 2021, houve aumento de capital conforme deliberado em Assembleia com reversão dos lucros de 2020. Sendo assim, não havendo aumento de ações, o capital social subscrito em 31 de dezembro de 2021 continua representado por 29.000.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, das quais estão distribuídas conforme abaixo:

Paulo José da Silva: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

responsável pela elaboração dos itens auditados definidos no primeiro parágrafo acima, de acordo com os princípios éticos divulgados pelo Instituto Brasileiro de Atuação - IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e pelas bases de dados e respectivos controles internos que ela determinou serem necessários para permitir a sua elaboração livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade dos Atuariais Independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre os itens auditados definidos no primeiro parágrafo acima, com base em nossa auditoria atuarial, concluída de acordo com os princípios atuariais emitidos pelo Instituto Brasileiro de Atuação - IBA e com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Estes princípios atuariais requerem que a auditoria atuarial seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os itens apresentados no parágrafo de escopo da auditoria estejam livres de distorção relevante. Uma auditoria atuarial envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos referidos itens definidos no primeiro parágrafo acima. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do atuariário, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o atuariário considera os controles internos relevantes

GAZIN SEGUROS S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras do Exercício 31/12/2021 (Em milhares de reais)

dos riscos a decorrer, considerando cada parcela não vendida, na data base de cálculo, líquidas das parcelas cedidas em coseguro e dos montantes relativos aos ativos de resseguro, conforme circular SUSEP nº 648/2021. 9. Créditos das operações com seguros: 9.1 Prêmios a receber: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de operações e variações das premissas.

31/12/2020: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de operações e variações das premissas.

9.2 Movimentação dos saldos: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de movimentação e variações das premissas.

15. Imobilizado e Intangível: Composição do saldo Imobilizado: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de imobilizado e variações das premissas.

16. Contas a pagar: 16.1 Obrigações a pagar: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de obrigações e variações das premissas.

16.2 Impostos e encargos sociais a receber: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de impostos e variações das premissas.

16.3 Impostos de Renda e Contribuição Social: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de impostos e variações das premissas.

Lucro antes do imposto de renda, contribuição social e após contribuições: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de lucros e variações das premissas.

Em 2021, conforme MP 1034, houve uma majoração de na alíquota da CSLL, elevando o percentual de 15% para 20% até 31/12/2021. A partir de janeiro de 2022 a alíquota retoma o percentual de 15%. Para efeitos de demonstração do imposto nominal, foram utilizados os percentuais após majoração da alíquota em todo o exercício.

18. Provisões técnicas - Seguros: 18.1 Provisões técnicas:

Ramos Danos: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de ramos e variações das premissas.

18.2 Desenvolvimento de sinistros: A tabela abaixo apresenta a evolução acumulada das estimativas dos sinistros administrativos e judiciais ocorridos e seus pagamentos até totalizar em o passivo corrente e os períodos do triângulo contemplam os sinistros ocorridos no período de 12 meses considerando o mês de apuração. Por exemplo, dezembro de 2021 contempla a ocorrência de janeiro a dezembro de 2021:

Mês/ano de ocorrência: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de meses e variações das premissas.

Saldo do Início do Período: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de saldos e variações das premissas.

Saldo em 31/12/2019: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de saldos e variações das premissas.

19. Patrimônio Líquido: (a) Capital social: Em 31 de março de 2021, houve aumento de capital conforme deliberado em Assembleia com reversão dos lucros de 2020. Sendo assim, não havendo aumento de ações, o capital social subscrito em 31 de dezembro de 2021 continua representado por 29.000.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, das quais estão distribuídas conforme abaixo:

Paulo José da Silva: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

10. Créditos tributários e previdenciários: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de créditos e variações das premissas.

Passivo: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de passivos e variações das premissas.

11. Custos de aquisição diferidos: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de custos e variações das premissas.

12. Outros Créditos: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de outros créditos e variações das premissas.

14. Despesas Antecipadas: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de despesas e variações das premissas.

13. Títulos e créditos a receber: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

13.1 Créditos tributários e previdenciários: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de créditos e variações das premissas.

13.2 Outros Créditos: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de outros créditos e variações das premissas.

14. Despesas Antecipadas: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de despesas e variações das premissas.

14.1 Custos de aquisição diferidos: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de custos e variações das premissas.

16.4 Impostos de Renda e Contribuição Social: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de impostos e variações das premissas.

Até um ano: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de até um ano e variações das premissas.

Total de impostos e contribuições: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de impostos e variações das premissas.

17. Díbitos das operações com seguros: 17.1 Prêmios a Restituir e Corretores de Seguros: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de díbitos e variações das premissas.

17.2 Outros débitos operacionais: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de débitos e variações das premissas.

17.3 Sinistros Judiciais: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de sinistros e variações das premissas.

Provisão de Despesa: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de provisões e variações das premissas.

Provisão de Sinistros Ocorridos mas Diferidos - DAC: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de provisões e variações das premissas.

Provisão de Sinistros Ocorridos mas Não Ajustados - IBNER: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de provisões e variações das premissas.

31/12/2021: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2020: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2021: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2020: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2021: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2020: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2021: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2020: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2021: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2020: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2021: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2020: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2021: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2020: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2021: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2020: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2021: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2020: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2021: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2020: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

31/12/2021: Tabela com 3 colunas de datas e 2 colunas de valores. Inclui sub-totais para classes de títulos e variações das premissas.

PUBLICAÇÃO LEGAL

continuação

Aos Administradores e Acionistas Gazin Seguros S.A. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Gazin Seguros S.A. ("Seguradora")...

temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras: A administração da Seguradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil...

GAZIN SEGUROS S.A.

CNPJ nº 28.414.401/0001-07

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

corrigidas, se houver, sobre as demonstrações financeiras com um todo e na formação da nossa opinião. A determinação da materialidade é afetada pela nossa percepção sobre as necessidades de informações financeiras pelos usuários das demonstrações financeiras...

omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Seguradora...

Maringá, 24 de fevereiro de 2022



PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. CRC 25P00160/O-5

Marcelo Luis Teixeira Santos Contador - CRC 1PR050377/O-6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVO 009/2022 Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2022 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: REVITALLE PSIQUIATRIA E ORTOPEDIA LTDA-ME

Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: CLINICA INTEGRADA LTDA-ME

Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2022 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: D M R BOTELHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2018 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: REVITALLE PSIQUIATRIA E ORTOPEDIA LTDA

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2018 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA-EPP

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2020 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: F P S NASSIF ATIVIDADES MEDICAS LTDA-ME

Tempo Aditivo nº 002/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2020 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: F P S NASSIF ATIVIDADES MEDICAS LTDA-ME

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2020 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: A CRISTINA CLINK & CIA LTDA-ME

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2020 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: R F CARVALHO CIA LTDA-ME

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 02 de março de 2023.

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 27 de março de 2023.

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 27 de março de 2023.

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 14 de março de 2023.

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2021 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: GEOVANELLI & GEOVANELLI LTDA

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2019 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA-ME

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 12 de março de 2023.

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: CLINICA EPISC LTDA-ME

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2021 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: HEMATOCLIN LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICA LTDA-ME

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA-EPP

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2020 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: CENTRAL DE APOIO DO DIA CIVELI

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 22 de março de 2023.

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA-EPP

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2020 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA-EPP

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: INGA DIGITAL LTDA-EPP

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 23 de março de 2023.

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA-EPP

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2020 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA-EPP

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: INGA DIGITAL LTDA-EPP

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA-EPP

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2020 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA-EPP

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2021 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: INGA DIGITAL LTDA-EPP

Tempo Aditivo nº 001/2022 Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA-EPP

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE ICARAIMA Estado do Paraná José Carlos Venâncio Oficial

Edital de Notificação - USUCAIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2022

José Carlos Venâncio, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, convalidando o artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ...

Faz saber a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra nesta Serventia, REQUERIMENTO de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial contra o titular do domínio, LUIS ANTONIO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 348.641.309-06. Desta forma ficam NOTIFICADOS o titular do domínio ou demais interessados...

Edital de Notificação - USUCAIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2022

José Carlos Venâncio, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, convalidando o artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ...

Faz saber a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra nesta Serventia, REQUERIMENTO de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial contra o titular do domínio, LUIS ANTONIO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 348.641.309-06.

Edital de Notificação - USUCAIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2022

José Carlos Venâncio, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, convalidando o artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ...

Edital de Notificação - USUCAIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004/2022

José Carlos Venâncio, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, convalidando o artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ...

Edital de Notificação - USUCAIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005/2022

José Carlos Venâncio, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, convalidando o artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ...

Edital de Notificação - USUCAIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 006/2022

José Carlos Venâncio, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, convalidando o artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ...

Edital de Notificação - USUCAIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 007/2022

José Carlos Venâncio, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, convalidando o artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná

CONTRATO Nº 77/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 78/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 79/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 80/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 81/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 82/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 83/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 84/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 85/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 86/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 87/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 88/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 89/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 90/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 91/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 92/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 93/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 94/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 95/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 96/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 97/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

CONTRATO Nº 98/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-27...

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 025/2022
Dispõe sobre a ALTERAÇÃO DO DECRETO 210/2021 para prorrogação das datas de vencimento de tributo municipal – IPTU e de outras providências.
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município, Considerando o contido no artigo 1º do presente Decreto, e tendo em vista o disposto no artigo 243, bem como, na Lei Municipal nº 1.556/04 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, especialmente o contido no artigo 23, Determino:
Art. 1º - Pelo presente instrumento, fixa-se em até 05 (cinco) parcelas, o pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022.
Art. 2º - Ficam prorrogados os vencimentos das parcelas que se darão da seguinte forma, a saber:
COTA ÚNICA
I - Primeira cota única com 10 % de desconto em 08/04/2022;
II - Segunda cota única com 05 % de desconto em 25/04/2022;
III - Terceira parcela em 15/05/2022;
IV - Quarta parcela em 15/07/2022;
V - Quinta parcela em 19/08/2022;
Art. 3º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos Vinte e Cinco dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dois.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 7/2022, para Contatação de sistema de tabeleamento de peças, serviços e insumos para atender a frota municipal.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, CNPJ/MF: nº 17.922.286/0001-65. Contatação de sistema de tabeleamento de peças, serviços e insumos para atender a frota municipal, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei nº 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-PR, 25/02/2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO
CONTRATO Nº: 20/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
DO OBJETO: Contatação de sistema de tabeleamento de peças, serviços e insumos para atender a frota municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de fevereiro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 23.164,02 (vinte e três mil, cento e sessenta e quatro reais e dois centavos), a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022.
Alto Piquiri - PR, 28 de fevereiro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUIZ RICARDO DE MARGALHÃES
Representante Legal da Empresa
Contratado

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo ao contrato nº 147/2021, decorrente de PREGÃO nº 42/2021 de Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme ANEXO I do edital.
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580/000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34, com sede no endereço AVENIDA LADISLAV GIL FERNANDEZ, 1230, CENTRO, JARDIM NOVO VERSALHES IVAIPORA-PR neste ato representada por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, portador do RG nº 10.913.427-9, portador do CPF sob nº 077.418.739-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômico conforme documentos em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ:326.354.450-00134
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	BRUNO TAINAN PAES DA SILVA RG:10.913.427-9 CPF:077.418.739-54 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2672/2022
DATA: 25/02/2022
SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município.
O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) e 1º de março de 2022 (terça-feira), retomando as atividades normais no dia 02 de março de 2022 (quarta-feira), às 12h00.
Art. 2º - A medida, todavia, não abrangará serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação.
Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais ou emergências deverão escalonar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços, ficando o critério dos respectivos órgãos, instituírem plantões ou não, nos casos que julgarem necessários.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 046/2022
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora IVONETE APARECIDA SILVEIRO DE OLIVEIRA SANTOS, portadora da C/RG nº 4.109.336-6, ocupante do cargo em Provedor do Instituto de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao quinquênio 2013/2018 do Concurso Público admitido em 01/04/2008, para fruir no período 03/03/2022 a 03/06/2022, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 048/2022
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora LUCÉGYA MONIK TRISTÃO BARBOSA DE ARAUJO, portadora da C/RG nº 8.164.746-5, ocupante do cargo em Provedor do Instituto de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao quinquênio 2013/2018 do Concurso Público admitido em 01/04/2008, para fruir no período 03/03/2022 a 03/06/2022, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2022.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos e após autorização do Paranacidade, declaro adjudicado e HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 085/2021 – Tomada de Preços nº 006/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
-- CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - CNPJ 16.514.870/0001-19.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECAPEAMENTO ASFALTICO DE ESTRADA VICINAL EM CUBO, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA EM LIMA ÁREA DE 8.877,13 M², A SER EXECUTADO NA ESTRADA VICINAL DE ERIÇLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 299/2021 DO SEDU-PARANACIDADE.
Brasilândia do Sul-PR, 25 de fevereiro de 2022.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 026/2022
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2.403/2021, em especial o artigo 19º, e Lei 2.424/2021, em especial o artigo 6º, e as demais providências.
HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.403/2021, em especial o artigo 19º, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, em até R\$ 166.031,26 (cento e sessenta e seis mil, trinta e um reais e vinte e seis centavos), com a seguinte ordem classificatória:
09 SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
1016 Fc 09.01 15611263067 Pav. asf., bloc., pedreg. gal. pluv. e passeio público
1016 Fc 4.4.90.51 Obras e instalações 166.031,26
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados com recurso de arrecadação proveniente da transferência financeira recebida, na fonte de recursos em epígrafe, provendo de convênio sob nº 865997, instrumentalizado pelo contrato de registro nº 003/2022, em prejuízo de seus vencimentos.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal nº 4.320/04, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo ao contrato nº 171/2021, decorrente de PREGÃO nº 44/2021 de Aquisição de pneus novos para atender a frota municipal conforme ANEXO I do edital.
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580/000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ASS AUTOMOTIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.151.1370/0001-52, com sede no endereço RUA ALCIDINO FERREIRA TOLEDO, 83, CENTRO, JARDIM CURITIBA CAMPO MOURÃO-PR, nesta ato representada por ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, portador do RG nº 1.923.638-2, portador do CPF sob nº 327.012.259-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 8.182,14 (oito mil, cento e oitenta e dois reais e quatorze centavos). Fica concedido o equilíbrio econômico financeiro, conforme documentos em anexo com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA ASS AUTOMOTIVA LTDA - ME CNPJ:091.511.790-00152
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS RG:1.923.638-2 CPF:327.012.259-49 REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 03/2022
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Senhor Vereador ALVARO MARTINS DE MELO, com o devido requerimento protocolado sob nº 02/2022 na Secretaria, a viajar a cidade de Águas de Chapecó – SC, 01 a 04 de fevereiro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "FISCALIZAÇÃO NA PRÁTICA: INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS E NOÇÕES SOBRE O RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO) E SUAS COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS" e "SEGURANÇA PATRIMONIAL E INVENTÁRIO PATRIMONIAL PÚBLICO", promovido pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME, que se realizará nos dias 01 a 04 de fevereiro de 2022, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição nº 12.360.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2022.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 04/2022
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Senhor Vereador CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA, com o devido requerimento protocolado sob nº 03/2022 na Secretaria, a viajar a cidade de Águas de Chapecó – SC, 01 a 04 de fevereiro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "FISCALIZAÇÃO NA PRÁTICA: INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS E NOÇÕES SOBRE O RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO) E SUAS COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS" e "SEGURANÇA PATRIMONIAL E INVENTÁRIO PATRIMONIAL PÚBLICO", promovido pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME, que se realizará nos dias 01 a 04 de fevereiro de 2022, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição nº 12.360.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2022.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 05/2021
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Senhor Vereador EDILSO MARTINS DE MELO, com o devido requerimento protocolado sob nº 04/2022 na Secretaria, a viajar a cidade de Águas de Chapecó – SC, 01 a 04 de fevereiro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "FISCALIZAÇÃO NA PRÁTICA: INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS E NOÇÕES SOBRE O RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO) E SUAS COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS" e "SEGURANÇA PATRIMONIAL E INVENTÁRIO PATRIMONIAL PÚBLICO", promovido pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME, que se realizará nos dias 01 a 04 de fevereiro de 2022, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição nº 12.360.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2022.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 06/2021
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Senhor Vereador LUIZ CARLOS DE ARAUJO, com o devido requerimento protocolado sob nº 05/2022 na Secretaria, a viajar a cidade de Águas de Chapecó – SC, 01 a 04 de fevereiro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "FISCALIZAÇÃO NA PRÁTICA: INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS E NOÇÕES SOBRE O RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO) E SUAS COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS" e "SEGURANÇA PATRIMONIAL E INVENTÁRIO PATRIMONIAL PÚBLICO", promovido pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME, que se realizará nos dias 01 a 04 de fevereiro de 2022, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição nº 12.360.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2022.
EDILSO MARTINS DE MELO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 041/2021
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Senhor Vereador OSIMAR FREITAS, com o devido requerimento protocolado sob nº 038/2021 na Secretaria, a viajar a cidade de Foz de Iguaçu - PR, de 14 a 17 de dezembro do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "AUTONOMIA E COMPETENCIA DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO PREVISTO NA CONSTITUICAO FEDERAL, REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA" E "AS EXIGENCIAS LEGAIS DA COMUNICACAO NA GESTAO PUBLICA, DEMOCRATIZACAO ACESSO A INFORMACAO", promovido pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME, que se realizará nos dias 14 a 17 de dezembro de 2022, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2018 na Edição nº 11.312.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 14 (quatorze) dias de dezembro de 2021.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 PARTES: Pref. Município de Cafetal do Sul e E. FLORENÇA BRINDES LTDA ME. OBJETO: Aquisição de brindes destinado ao evento Encontro da Mulher Cafetalense, em comemoração ao dia Internacional da Mulher 2022.
FUNDAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 06/2022
Descrição dos materiais:
FUNDAMENTO DA NATUREZA ADOTADA COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED.
ORÇAO
MATERIAL BEM OU SERV. 07.002.133921401.2041 339032 1000 17.584,00 394
Educ. Cult. Esp.:
R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
ASSINAM: MADO JUNIO KAZUO SILVA – Prefeitura E FLORENÇA BRINDES LTDA ME. Data: 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
INFORMAÇÃO SETOR LICITAÇÃO
OBJETO: RECURSO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
PROCESSO: 03/2022
TOMADA DE PREÇOS: 01/2022
DATA: 22/02/2022
Trata-se de impugnação ao Edital, impetrado por SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, a qual se manifesta contrária a não previsto em edital por não prever reajuste de preço.
Ante ao apresentado, venho acompanhar o Parecer Jurídico.
Nego provimento ao Recurso apresentado.
Essa é a decisão.
Encaminha-se.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
ROSEMYRE BARBOSA DO N. CAPELLATI
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 23/2022
Dispõe sobre o recebimento do Arruamento e da Infraestrutura do loteamento "Residencial Monte Sinal", e dá outras providências.
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
DECRETO:
Art. 1º Ficam devidamente aprovados e em condições de uso o arruamento e as obras e serviços de acordo com os projetos previamente aprovados, em funcionamento e aceitas as redes de esgotos no loteamento denominado RESIDENCIAL MONTE SINAL, inscritos nos lotes nº 83 e 85 da 2ª Seção de Tapejara, neste Município, de propriedade da Proprietária Jamaica Ltda - ME.
Art. 2º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Cafetal do Sul – PR, 25/02/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2022
O Município de Cidade Gaúcha - PR, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Conforme segue:
I – OBJETO
Registro de Preço para a aquisição parcelada de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10, etanol, e arla 32) para abastecimento da frota municipal, conforme a necessidade. Validade para 12 (doze) meses.
II – DA RATIFICAÇÃO
Fica alterada a média do preço máximo aceitável da gasolina comum. Onde constava com valor unitário/ltor R\$ 6,328, passa a ser R\$ 6,578.
III – DA RATIFICAÇÃO
No mais, fica RATIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 06/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais. MANTENDO-SE A MESMA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO.
Cidade Gaúcha - PR, 25 de fevereiro de 2022.
Mari Guimarães Schwenger
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018, firmado em 05 de março de 2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e C2 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 16.514.870/0001-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA AS SECRETARIAS DE DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução do objeto, vigência e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 25/02/2022
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Mariana Cristina Romagnoli Guaricco Ferreira
C2 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.914.531/0001-43
25/02/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 027/2022
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 18 da Lei Municipal 2.403/2021 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 18, da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, aberto em 31/12/2021, no montante de R\$ 489.062,34 (quatrocentos e oitenta e nove mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:
09 SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
1016 Fc 1.0.5212723069 Manut. do cemitério municipal e capela mortuária
1016 Fc 4.4.90.51 Obras e instalações 254.312,42
1016 Fc 4.4.90.51 Adeq./readq./capacitam. pontes e estradas rurais 234.749,92
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021 de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bet. Darvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrivente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao Contrato Habitacional nº 8.444.079/2011, firmado em 11/12/2014, registrado sob nº 4, na matrícula nº 8362 deste Ofício, garantido por Alienação Fiduciária de responsabilidade da Devedora LORENA SEPULVEDA FUNAYAMA - CPF 044.751.419/90, referente ao imóvel situado na Rua Salvador Madeira nº 463, Lt. 07, qda. 04, Centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 25/02/2022, corresponde a R\$ 4.247,70, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, em encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde, poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97; Cruzeiro do Oeste-PR, 25/02/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI, Escrivente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Mário Camilo Incorporações de Bens EIRELI torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Lotseamento de Chácara de Recreação a ser implantada no Lote de terras nº 1/8-Remaneccimento, s/n, Área de expansão Urbana, Cruzeiro do Oeste-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

BIODINÂMICA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA torna público que requer ao IAT, a Licença Prévia para Armazenamento e comércio de produtos de origem biológica a ser implantada Rua Curitiba, 741, Vila Operária, no mun. de Alto Piquiri/PR (LP n. 262552, val. 28/01/2023).

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

BIODINÂMICA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Armazenamento e comércio de produtos de origem biológica a ser implantada Rua Curitiba, 741, Vila Operária, no mun. de Alto Piquiri/PR.

UMUARAMA COUNTRY CLUB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do UMUARAMA COUNTRY CLUB, na forma convencionalmente prevista, convoca os senhores associados, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 10 de março de 2022 (quinta-feira), nas dependências do próprio clube, sito à Avenida Manaus, nº 4.666, nesta cidade de Umuarama-PR, às 18:00 horas em primeira convocação, ou às 18:30 horas em segunda e última convocação, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia:

- a) Discussão e votação do relatório e prestação de contas referente ao exercício 2021 e 2022 até a presente data;

Umuarama-Pr., 22 de fevereiro de 2022.

CELSO JOSÉ LOPES PRÉSIDENTE

OBJS. EM RAZÃO DO COVID-19, HAVERÁ DISTANCIAMENTO DE 1,5 METROS ENTRE AS CADEIRAS, UTILIZAÇÃO DE ALCOOL EM GEL NAS MÃOS E OS ASSOCIADOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE FAZER A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS.

OBJS. 1: A ASSEMBLEIA SERÁ REALIZADA EM AMBIENTE ABERTO OU VENTILADO.

OBJS.2: LEVAR CANETA PARA ASSINATURA DA LISTA DE PRESENCIA.

Avenida Manaus nº 4.666 – Umuarama-Pr. – CNPJ: 78.185.535/0001-71

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOURADINA – PR

CNPJ: 78.200.110/0001-04; FONE: (41) 3663-1575
RESOLUÇÃO Nº 001/2022
Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Avaliação do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Douradina – PR, vigência 2016-2025.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pelo Estatuto do Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 020/01 alterada pela Lei nº 1.384/2013, considerando a deliberação do colegiado e aprovação realizada pelo aplicativo whatsapp, conforme DELIBERAÇÃO Nº 01/2020 CEDCA/PR, a qual prevê que as reuniões do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão em meio digital excepcionalmente durante a pandemia do covid 19, em 25 de fevereiro de 2022 conforme Ata nº 01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Avaliação do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do município de Douradina – PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina - PR, 25 de fevereiro de 2022.
Márcia Cristina Fátima Silva
Presidente do CMCDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 64/2022
b) Licitação Nº : 27/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 25/02/2022
e) Objeto Homologado : Prestação de serviço, pela concessionária autorizada (RENAULT) para fazer a primeira revisão do veículo Kwid Zen 1.0, placa PHECF

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Ofício de Registro de Imóveis - Xambé - Paraná. EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 83/2022. Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporá - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441147077, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/02/2016, registrado sob nº 04 na matrícula 20.529, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar: MARCIO ADRIANO SCHNEIDER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 073.282.039-19, referente ao imóvel situado na Rua Vereador Orlando Favre, nº 261, L7014 QDD4, Loteamento Sonho Meu, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 4.930,26 (quatro mil, novecentos e trinta reais e seis centavos), correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

República Federativa do Brasil. Estado do Paraná. Município e Comarca de Iporá/PR. Serviço de Registro de Imóveis. Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro. EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 83/2022. Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporá - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441147077, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/02/2016, registrado sob nº 04 na matrícula 20.529, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar: MARCIO ADRIANO SCHNEIDER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 073.282.039-19, referente ao imóvel situado na Rua Vereador Orlando Favre, nº 261, L7014 QDD4, Loteamento Sonho Meu, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 4.930,26 (quatro mil, novecentos e trinta reais e seis centavos), correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

BALANÇO PATRIMONIAL. Quadro do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Exercício: 2021. Ativo: Alíquotas, Cotas e Equivalências de Cotas, Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo, etc. Passivo e Patrimônio Líquido: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo, etc.

República Federativa do Brasil. Estado do Paraná. Município e Comarca de Iporá/PR. Serviço de Registro de Imóveis. Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro. EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 84/2022. Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporá - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 84441160451 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/05/2016, registrado sob nº 03 na matrícula 20.221, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar: FRANCISCA ACOSTA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 013.172.089-94, referente ao imóvel situado na Rua Augusto Antônio Belonha, nº 236, L703A QDD2, Loteamento Sonho Meu, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 6.217,60 (seis mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

República Federativa do Brasil. Estado do Paraná. Município e Comarca de Iporá/PR. Serviço de Registro de Imóveis. Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro. EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 81/2022. Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporá - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 84440633468, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/06/2014, registrado sob nº 04 na matrícula 18.987, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar: VANESSA BORGES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 106.820.519-93, referente ao imóvel situado na Rua Ministro Alfredo Buzaid, nº 986, L113B QD90, centro, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 21.334,50 (vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

BALANÇO PATRIMONIAL. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes. Exercício: 2021. Ativo: Alíquotas, Cotas e Equivalências de Cotas, Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo, etc. Passivo: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo, etc.

República Federativa do Brasil. Estado do Paraná. Município e Comarca de Iporá/PR. Serviço de Registro de Imóveis. Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro. EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 82/2022. Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporá - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441137865, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/01/2016, registrado sob nº 04 na matrícula 20.651, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar: MARCIANE SANDRINA R GONÇALVES, brasileira, inscrita no CPF sob nº 054.426.229-27, referente ao imóvel situado na Rua D nº 697, L707B QD03, Loteamento Sonho Meu, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 20.670,20 (vinte mil, seiscentos e setenta reais e vinte centavos), correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE DOURADINA. Edital de Intimação nº 99 de 18/02/2022. PORTARIA Nº 99 de 18/02/2022. DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÂMELA RAMALHO FELIX. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento da servidora. RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR em 22/02/2022, a pedido, do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, a servidora PÂMELA RAMALHO FELIX, inscrita no CPF nº 087.980.379-78 e no RG nº 12.452.595-0-SS/PR. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAGO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (18/02/2022). Oberdan José de Oliveira, Prefeito Municipal.

BALANÇO PATRIMONIAL. Quadro do Supravit e Depósitos Financeiros. Exercício: 2021. FONTE DE RECURSOS: 1 Recursos Ordinários (Linha), 2 Alíquotas, Cotas e Equivalências de Cotas, 3 Apoio Financeiro aos Municípios, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Estado do Paraná. Decreto nº 028/2022. ESTADO. DISPOE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ATIVA, DOS PRELATORIOS E PENSIONISTAS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONVENIADAS DA Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, e dá outras providências. Art. 1º - Fica o Poder Executivo do município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com as instituições financeiras de qualquer natureza assumida pelo consignatário perante a consignatária, com a autorização dos respectivos servidores. Art. 2º - O órgão de recursos humanos do Município de Cidade Gaúcha, deve observar na elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos, as regras estabelecidas neste Decreto. Art. 3º - Para fins deste Decreto, consideram-se: I - consignatário - o Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná; II - consignado - os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, inativos e pensionistas, efetivos ocupantes de cargos comissionados, bem como servidores efetivos cedidos a outros órgãos com ênus para o Município; III - margem consignável - valor máximo disponível para descontos consignados facultativos na folha de pagamento mensal. Art. 4º - Para fins de cálculo da margem consignável terá por base a soma dos proventos de natureza permanente ou fixos, excluindo-se as vantagens pecuniárias de caráter transitório, a seguir relacionadas: a) adicional noturno; b) adicional por insalubridade; c) adicional ou taxa de periculosidade; d) adicional por atividades perigosas; e) adicional de férias; f) adicional família; g) diárias; h) adicional pela prestação de serviço extraordinário ou por carga horária suplementar de trabalho; i) indenização ou auxílio transporte ou auxílio locomoção; j) adicional terço vencimento ou salário; k) acréscimo anuais; l) habilitação permanente e respectivo décimo terceiro salário; m) adicional de regime de sobre-aviso. Art. 5º - A partir da entrada em vigor deste Decreto a margem para as consignações deste Decreto não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos ou proventos fixos do servidor. Parágrafo Único - Na data da entrada em vigor deste Decreto, poderá ser concedida uma margem superior a descrita no caput desse artigo desde que o objetivo seja a negociação de contratos já existentes que visem a diminuição do valor descontado do servidor. Art. 6º - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do consignante por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignatário perante a consignatária. Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAGO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (23/02/2022). Oberdan José de Oliveira, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE DOURADINA. Estado do Paraná. Decreto nº 002/2022. EXTRATO DE CONTRATO FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2022. LICITAÇÃO Nº 002/2022. Base legal - Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção dos quadros de valores, incluindo o fornecimento dos materiais, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Esportes de Douradina-PR. Contrato de Prestação de Serviço nº: 026/2022. ID nº: 2290. Data do Contrato 23/02/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdan José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções. CONTRATADA: JFON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, com sede Avenida Tancredo Neves, nº 2.609, Jardim Asa Branca, CEP 87.703-290, na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 00.233.714/0001-40, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 10.830,00 (dez mil, seiscentos e trinta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. PAGO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (23/02/2022). Oberdan José de Oliveira, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2022. PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER MATERIAS/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA o gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 50 contas de e-mail (150GB de espaço total) Vinculados ao domínio WWW.DOURADINA.PR.GOV.BR. PERÍODO: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais). Douradina, PR, 12 de Janeiro de 2022.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with financial data for FAPESPAL-Fundo Apos. Pensões Serv.P. Mun. Altônia. Includes sections for Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação, and Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

Table titled ANEXO III TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO DE ACORDO COM A LEI 2.426/2022. It contains multiple sub-tables for different occupational groups: Profissional, Semi Profissional, Administrativo, and Serviços Gerais.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA - PARANÁ. RESOLUÇÃO Nº 004/2022. SÚMULA: AUDIÊNCIA PÚBLICA - Prestação de Contas do 3º quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina-PR.

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha. DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022. Ementa: Concede correção e atualização ao Anexo III da Resolução 002/2000, e, dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA - PARANÁ. RESOLUÇÃO Nº 005/2022. SÚMULA: Apresentação e Aprovação do Relatório Anual de Gestão ano 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA - PARANÁ. RESOLUÇÃO Nº 006/2022. SÚMULA: Apresentação e Aprovação do Plano Municipal de Saúde ano 2022-2023.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022. PROCESSO Nº 13/2022. PROTOCOLO DE RECEBIMENTO.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022. PROCESSO Nº 12/2022. PROTOCOLO DE RECEBIMENTO.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Decreto nº 27/2022 de 21/02/2022. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Decreto nº 29/2022 de 25/02/2022. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Edital de HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO. A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. PORTARIA Nº 052/2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. PORTARIA Nº 055/2022. Promove servidora na carreira por conhecimento na modalidade horizontal. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. PORTARIA Nº 052/2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. PORTARIA Nº 053/2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.849.000/00-70

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 - CREAMERIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO
1.1. O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA AMERIOS 12º R.S., inscrito no CNPJ nº 06.849.000/00-70, com sede na Av. Angelo Moreira da Fonseca, 866, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.808/95, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise de documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento da CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, visita técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área de saúde com apoio e diagnósticos laboratoriais, compreendendo a realização de exames de análises clínicas em regime ambulatorial, elioivo nas dependências da central de diagnóstico de exames de rotina, e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser renovado, conforme encampamento do CISA, que serão pagas com valores constantes na tabela CISA, e tabela S/US.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
6.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto ao Fisco Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) Certificação de Regularidade da Vigilância sanitária;
g) Histórico de empresa no CPF;
h) Cópia do CPF e diploma do profissional (as) responsável (es) pela prestação dos serviços.

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados, a contar da data final de entrada de propostas.

7.2. Os interessados que foram habilitados no credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizada pela unilateralidade e discriminatória, ondo se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam as contrapartidas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados as obrigações pelos encargos previdenciários, facas, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do contrato.
7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ao terceiro, decorrentes da execução do contrato.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender às despesas decorrentes do credenciamento, valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que estão inscritas no orçamento, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, vigente do CISA, a serem discriminadas no ato de contratação.

10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, multar, multar, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que isso decorra qualquer dano ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar nova credenciamento, através da divulgação do novo regulamento.
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventual dúvida de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este Chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA.

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes items like ANTI-SACCHAROMYCES IGA, HLA-B27 DETECÇÃO POR PCR, CULTURA DE BAAR, etc.

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes items like DÍMERO, RELATÓRIO ANTI-CORPOS, TUBERCULOSE SOROLOGIA, etc.

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes items like FATOR VIII, ANTI COAGULANTE LÚPICO, MUTAÇÃO METILENOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE (MTHFR) MUTAÇÕES C67T E A129C, etc.

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes items like CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS, ÁCIDO VANIL MANDÉLICO, IGE (F1) TRIGO, etc.

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes items like EXAMES de antígeno anti-saccharomycetes IGA, Teste genético para doença celíaca, etc.

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes items like PSA LIVRE, ALBUMINA, TESTE DE FALCIZAÇÃO, etc.

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes items like IGE TOTAL, IGD TOTAL, CD 1656 (NATURAL KILLER), etc.

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes items like VITAMINA B6, SEROTONINA, MONONUCLEOSE IGG, etc.

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes items like PESQUISA FUNGOS ESCARARO 1ª AMOSTRA, PESQUISA DE FUNGOS ESCARARO 2ª AMOSTRA, etc.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATACAO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde com apoio e diagnósticos laboratoriais, compreendendo a realização de exames de análises clínicas em regime ambulatorial, elioivo nas dependências da central de diagnóstico de exames de rotina, e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser renovado, conforme encampamento do CISA, que serão pagas com valores constantes na tabela S/US e tabela CISA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde com apoio e diagnósticos laboratoriais, compreendendo a realização de exames de análises clínicas em regime ambulatorial, elioivo nas dependências da central de diagnóstico de exames de rotina, e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser renovado, conforme encampamento do CISA, que serão pagas com valores constantes na tabela S/US e tabela CISA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Pelo serviço prestado a contratada receberá do contratante o valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que estão inscritas no orçamento, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, vigente do CISA, a serem discriminadas no ato de contratação.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto deverá ser realizada em atendimento às condições estabelecidas no Edital e no presente instrumento, sendo obrigatório o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no presente instrumento, sendo obrigatório o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA - ATENDIMENTO PRESENCIAL: Cabe à CONTRATADA dar prioridade no atendimento ao paciente (beneficiário) que não tenha sido atendido em atendimento remoto, conforme estabelecido no Edital e no presente instrumento.

CLAUSULA SESTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA, sob a supervisão e orientação do CISA, sendo obrigatório o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no presente instrumento.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Donato de Mendonça, 866, CEP: 81.400-000

PORTARIA N.º 223 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

SIMULA: Concessão de Diário ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Edélio Del Quiqui.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º - Fica autorizada o Senhor EDÉLIO DEL QUIQUI, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com base na Lei Municipal nº. 133/2005 e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 (dois) diários +30%, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e transporte nos dias 06, 07 e 08 de março de 2022, onde este estará cumprindo a seguinte agenda: REUNIÕES PARA TRATATIVAS SOBRE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO FEDERAL E SECRETARIAS DE ESTADO, na Cidade de Curitiba-Paraná.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

ROSANNA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE

Table with columns: UNIDADE REQUISITANTE, VALOR TOTAL, VALOR UNITÁRIO, etc.

ASSINATURA E CAMBÓIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORDEM SOLICITANTE

ASS. SECRETARIADO INDIENADO DO ORGAO/ENTIDADE

ASS. DO SERVIDOR

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.

OBJETO: O objeto do presente termo é a aquisição de materiais pedagógicos atendendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-Pr.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVÊNIÊNCIA LTDA, com sede na Rua Santos Dumont, nº 294 - Zona 03, CEP. 87.050-100, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 37.082.371/0001-70, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 03 e 06 no valor de R\$ 15.172,50 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e ALAN DE OLIVEIRA 0812287990, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Castano Munhoz da Rocha, nº 257, Bairro Ouro Verde, CEP: 83.606-260, na Cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 41.638.596/0001-37, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 01, 02, 04, 05 e 07, no valor de R\$ 40.460,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), na data de 10/02/2022.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVÊNIÊNCIA LTDA, com sede na Rua Santos Dumont, nº 294 - Zona 03, CEP. 87.050-100, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 37.082.371/0001-70, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 03 e 06 no valor de R\$ 15.172,50 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e ALAN DE OLIVEIRA 0812287990, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Castano Munhoz da Rocha, nº 257, Bairro Ouro Verde, CEP: 83.606-260, na Cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 41.638.596/0001-37, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 01, 02, 04, 05 e 07, no valor de R\$ 40.460,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), na data de 10/02/2022.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVÊNIÊNCIA LTDA, com sede na Rua Santos Dumont, nº 294 - Zona 03, CEP. 87.050-100, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 37.082.371/0001-70, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 03 e 06 no valor de R\$ 15.172,50 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e ALAN DE OLIVEIRA 0812287990, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Castano Munhoz da Rocha, nº 257, Bairro Ouro Verde, CEP: 83.606-260, na Cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 41.638.596/0001-37, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 01, 02, 04, 05 e 07, no valor de R\$ 40.460,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), na data de 10/02/2022.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVÊNIÊNCIA LTDA, com sede na Rua Santos Dumont, nº 294 - Zona 03, CEP. 87.050-100, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 37.082.371/0001-70, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 03 e 06 no valor de R\$ 15.172,50 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e ALAN DE OLIVEIRA 0812287990, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Castano Munhoz da Rocha, nº 257, Bairro Ouro Verde, CEP: 83.606-260, na Cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 41.638.596/0001-37, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 01, 02, 04, 05 e 07, no valor de R\$ 40.460,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), na data de 10/02/2022.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVÊNIÊNCIA LTDA, com sede na Rua Santos Dumont, nº 294 - Zona 03, CEP. 87.050-100, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 37.082.371/0001-70, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 03 e 06 no valor de R\$ 15.172,50 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e ALAN DE OLIVEIRA 0812287990, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Castano Munhoz da Rocha, nº 257, Bairro Ouro Verde, CEP: 83.606-260, na Cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 41.638.596/0001-37, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 01, 02, 04, 05 e 07, no valor de R\$ 40.460,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), na data de 10/02/2022.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVÊNIÊNCIA LTDA, com sede na Rua Santos Dumont, nº 294 - Zona 03, CEP. 87.050-100, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 37.082.371/0001-70, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 03 e 06 no valor de R\$ 15.172,50 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e ALAN DE OLIVEIRA 0812287990, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Castano Munhoz da Rocha, nº 257, Bairro Ouro Verde, CEP: 83.606-260, na Cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 41.638.596/0001-37, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 01, 02, 04, 05 e 07, no valor de R\$ 40.460,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), na data de 10/02/2022.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVÊNIÊNCIA LTDA, com sede na Rua Santos Dumont, nº 294 - Zona 03, CEP. 87.050-100, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 37.082.371/0001-70, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 03 e 06 no valor de R\$ 15.172,50 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e ALAN DE OLIVEIRA 0812287990, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Castano Munhoz da Rocha, nº 257, Bairro Ouro Verde, CEP: 83.606-260, na Cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 41.638.596/0001-37, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 01, 02, 04, 05 e 07, no valor de R\$ 40.460,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), na data de 10/02/2022.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVÊNIÊNCIA LTDA, com sede na Rua Santos Dumont, nº 294 - Zona 03, CEP. 87.050-100, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 37.082.371/0001-70, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 03 e 06 no valor de R\$ 15.172,50 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e ALAN DE OLIVEIRA 0812287990, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Castano Munhoz da Rocha, nº 257, Bairro Ouro Verde, CEP: 83.606-260, na Cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 41.638.596/0001-37, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 01, 02, 04, 05 e 07, no valor de R\$ 40.460,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), na data de 10/02/2022.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVÊNIÊNCIA LTDA, com sede na Rua Santos Dumont, nº 294 - Zona 03, CEP. 87.050-100, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 37.082.371/0001-70, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 03 e 06 no valor de R\$ 15.172,50 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e ALAN DE OLIVEIRA 0812287990, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Castano Munhoz da Rocha, nº 257, Bairro Ouro Verde, CEP: 83.606-260, na Cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 41.638.596/0001-37, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 01, 02, 04, 05 e 07, no valor de R\$ 40.460,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), na data de 10/02/2022.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVÊNIÊNCIA LTDA, com sede na Rua Santos Dumont, nº 294 - Zona 03, CEP. 87.050-100, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 37.082.371/0001-70, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 03 e 06 no valor de R\$ 15.172,50 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e ALAN DE OLIVEIRA 0812287990, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Castano Munhoz da Rocha, nº 257, Bairro Ouro Verde, CEP: 83.606-260, na Cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 41.638.596/0001-37, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 01, 02, 04, 05 e 07, no valor de R\$ 40.460,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), na data de 10/02/2022.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVÊNIÊNCIA LTDA, com sede na Rua Santos Dumont, nº 294 - Zona 03, CEP. 87.050-100, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 37.082.371/0001-70, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 03 e 06 no valor de R\$ 15.172,50 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e ALAN DE OLIVEIRA 0812287990, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Castano Munhoz da Rocha, nº 257, Bairro Ouro Verde, CEP: 83.606-260, na Cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 41.638.596/0001-37, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 01, 02, 04, 05 e 07, no valor de R\$ 40.460,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), na data de 10/02/2022.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVÊNIÊNCIA LTDA, com sede na Rua Santos Dumont, nº 294 - Zona 03, CEP. 87.050-100, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 37.082.371/0001-70, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 03 e 06 no valor de R\$ 15.172,50 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e ALAN DE OLIVEIRA 0812287990, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Castano Munhoz da Rocha, nº 257, Bairro Ouro Verde, CEP: 83.606-260, na Cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 41.638.596/0001-37, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 01, 02, 04, 05 e 07, no valor de R\$ 40.460,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), na data de 10/02/2022.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVÊNIÊNCIA LTDA, com sede na Rua Santos Dumont, nº 294 - Zona 03, CEP. 87.050-100, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº: 37.082.371/0001-70, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 03 e 06 no valor de R\$ 15.172,50 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e ALAN DE OLIVEIRA 0812287990, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Castano Munhoz da Rocha, nº 257, Bairro Ouro Verde, CEP: 83.606-260, na Cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 41.638.596/0001-37, por ter apresentado o Menor Preço nos itens 01, 02, 04, 05 e 07, no valor de R\$ 40.460,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), na data de 10/02/2022.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 041/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 936/2021, de 15/12/2021, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias: Suplementação 09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO 09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO 09.001.18.541.1600.2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE 396.3.3.90.32.00.000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... 2.000,00
Total Suplementação..... R\$ 2.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro gerado no exercício anterior para o exercício de 2022.
Fonte Descrição Valor
3000 (000) RECURSOS LIVRES 2.000,00
TOTAL..... R\$ 2.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e total da LDO e FPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Páço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 089/2022
Data: 25.02.2022
RESOLVE:
1- Conceder férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
Elias Borodick 2.138.825-4 - SESP/PR 2020/2021 15/03/2022 a 13/04/2022
Juliano Brito do Nascimento 9.123.540-0 - SESP/PR 2020/2021 02/03/2022 a 16/03/2022
Larissa Kunico Hassegawa Stanger 624.767 - SESP/RO 2021/2022 15/03/2022 a 15/03/2022
Eduardo de Souza 50.900.00
Márcio Galera Estevo 7.355.683-0 - SESP/PR 2017/2018 02/03/2022 a 16/03/2022
Art. 2º - Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.181/2022
DATA: 25/02/2022
SÚMULA: Regulamenta e estabelece critérios e valores para cálculo de IPT.U. do Município de Icaraima, regulados pelo código tributário municipal. Lei Complementar nº 094/2005 e dá outras providências.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA – Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art.9º, Seção I, alínea "b" e o art.61, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Este decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal. Lei Complementar nº 094/2005, conforme o disposto no Capítulo IV, Seções I a V, e no que se refere ao cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e Logeamento pertencentes.
Art. 2º - As Tabelas constantes deste Regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificações de seus itens.
Art. 3º - O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as Tabelas acima mencionadas, cabendo-lhe ainda promover, através dos Órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 3º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que dispõem de poderes ou atribuições para prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instrumentações especiais do responsável pelo Órgão Fazendário.
Art. 4º - Nos termos do artigo 246 da Lei Complementar nº 094/2005, o IPTU será calculado aplicando-se as seguintes alíquotas:
CONTRIBUINTES ALÍQUOTAS
Imóveis Residenciais 1,00%
Imóveis Não Residenciais 2,00%
Imóvel único pertencente a aposentado, pensionista, cidadão maior de 65 (sessenta e cinco) anos ou órfão até 18 (dezoito) anos, com renda familiar de até 01 (um) salário mínimo e que não tenham outro imóvel no Município de Icaraima.
0,10%
Imóvel único, pertencente a deficiente físico ou mental, ou pessoa dependente portadora de deficiência física ou mental, estando em ambos os casos impossibilitado do exercício de qualquer atividade física com renda familiar de até 01 (um) salário mínimo e que não tenham outro imóvel no Município de Icaraima.
0,10%
Indústrias instalada ou que venham a instalar-se ou ampliarem-se no Município de Icaraima. 0,50%
Estabelecimentos de ensino superior que venham a instalar-se no Município de Icaraima. 0,50%
Art. 5º - O Valor Venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VT + VE onde:
VT = Valor Venal do Imóvel
VE = Valor do Terreno
VVT = Valor da Edificação
Art. 6º - O Valor Venal do Terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT x Vm2T onde:
VVT = Valor do Terreno
AT = Área do Terreno
Vm2T = Valor do Metro Quadrado do Terreno
Art. 7º - O valor do metro quadrado do terreno (Vm2T) para o Exercício de 2022, será obtido através de uma planta genérica de valores que estabelecerá o valor do metro quadrado de terreno por face de quadra, conforme demonstrado na tabela abaixo. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta a localização, a situação, a pedologia e a topografia de cada quadra.
ZONAS Valor por m² (EM REAIS)
Z 01 17.500,00
Z 02 13.158,89
Z 03 10.016,16
Z 04 8.754,22
Z 05 6.567,17
Z 06 3.268,88
Z 07 2.172,44
2º - Fórmula de cálculo:
VVT = Vm2T x AT x S x P x T onde:
VVT = Valor Venal do Terreno
Vm2T = Valor do Metro Quadrado
AT = Área do Terreno
S = Situação do Terreno
P = Pedologia do Terreno
T = Topografia do Terreno
Art. 8º - O Coeficiente Corretivo da Situação referido pelo sigla "S", consiste em um grau, atribuído ao imóvel com sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, conforme a Tabela que segue:
SITUAÇÃO Índice
Uma frente 1,00
Esquina 2 frentes 1,10
Encravado 0,90
Gleba 0,70
Circunscrita Popular 0,60
Art. 9º - O Coeficiente Corretivo de Pedologia, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel com as características do solo, conforme a Tabela que segue:
PEDOLOGIA Índice
Alagado 0,70
Inundável 0,80
Firme 1,00
Combinação dos demais 0,60
Art. 10º - O Coeficiente de Topografia, referido pela sigla "T", consiste em um grau, atribuído ao imóvel com as características do relevo do solo, conforme a Tabela que segue:
TOPOGRAFIA Índice
Plano 1,00
Acive 0,90
Declive 0,80
Topografia Irregular 0,70
Art. 11º - O Valor Venal da Edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VE = Ae x Vm2e onde:
Vme = Valor do Metro Quadrado da Edificação
Ae = Área da Edificação
Art. 12º - O Valor do Metro Quadrado da Edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial. Entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, hospitais e supermercados.
Art. 13º - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada tipo de edificação, levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo para sua correta aplicação no cálculo da edificação.
Art. 14º - O valor do metro quadrado da edificação referido nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo, será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:
Vme = VmT1 x CAT x C x ST onde:
Vme = Valor do Metro Quadrado da Edificação
VmT1 = Valor do Metro Quadrado do Tipo da Edificação
CAT = Coeficiente Corretivo da Categoria
C = Coeficiente Corretivo de Conservação da Edificação
ST = Coeficiente Corretivo de Subtipo da Edificação
Art. 15º - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VmT1) em Exercício de 2022, será obtido através da seguinte Tabela:
TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR DO M² EDIFICAÇÃO (EM REAIS)
Casa Alvenaria 322.044,6
Casa de Madeira 222.197,0
Casa Mista 148.131,4
Casa Conjunto Habitacional 98.754,1
Casa Precária 74.065,7
Apartamento 320.937,7
Telheiro 49.377,1
Galpão 49.377,1
Fábrica 123.442,8
Loja 320.937,7
Especial 196.262,8
Construção Precária 74.065,6
Art. 16º - A categoria da edificação será determinada pela soma dos pontos das informações e equivale a um percentual de 5% do valor do metro quadrado da edificação, conforme o Anexo I deste Decreto.
Art. 17º - O Coeficiente Corretivo de Conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação, obedecendo à tabela a seguir:
ESTADO DE CONSERVAÇÃO Índice
Nova/ótima 1,2136
Boa/regular 0,9222
Regular 0,8494
Mau 0,6068
Art. 18º - O Coeficiente Corretivo de Subtipo da Edificação, referido pela sigla (ST), consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com a caracterização, posição, situação de construção e fachada, conforme o Anexo II deste Decreto.
Art. 19º - Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculada a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
Art. 20º - Para o Cálculo do valor venal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Vme = VmT1 x CAT x C x ST onde:
Vme = Valor do Metro Quadrado da Edificação
VmT1 = Valor do Metro Quadrado do Tipo da Edificação
CAT = Coeficiente Corretivo da Categoria
C = Coeficiente Corretivo de Conservação da Edificação
ST = Coeficiente Corretivo de Subtipo da Edificação
Art. 21º - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VmT1) em Exercício de 2022, será obtido através da seguinte Tabela:
TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR DO M² EDIFICAÇÃO (EM REAIS)
Casa Alvenaria 322.044,6
Casa de Madeira 222.197,0
Casa Mista 148.131,4
Casa Conjunto Habitacional 98.754,1
Casa Precária 74.065,7
Apartamento 320.937,7
Telheiro 49.377,1
Galpão 49.377,1
Fábrica 123.442,8
Loja 320.937,7
Especial 196.262,8
Construção Precária 74.065,6
Art. 22º - A categoria da edificação será determinada pela soma dos pontos das informações e equivale a um percentual de 5% do valor do metro quadrado da edificação, conforme o Anexo I deste Decreto.
Art. 23º - O Coeficiente Corretivo de Conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação, obedecendo à tabela a seguir:
ESTADO DE CONSERVAÇÃO Índice
Nova/ótima 1,2136
Boa/regular 0,9222
Regular 0,8494
Mau 0,6068
Art. 24º - O Coeficiente Corretivo de Subtipo da Edificação, referido pela sigla (ST), consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com a caracterização, posição, situação de construção e fachada, conforme o Anexo II deste Decreto.
Art. 25º - Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculada a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
Art. 26º - Para o Cálculo do valor venal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Vme = VmT1 x CAT x C x ST onde:
Vme = Valor do Metro Quadrado da Edificação
VmT1 = Valor do Metro Quadrado do Tipo da Edificação
CAT = Coeficiente Corretivo da Categoria
C = Coeficiente Corretivo de Conservação da Edificação
ST = Coeficiente Corretivo de Subtipo da Edificação
Art. 27º - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VmT1) em Exercício de 2022, será obtido através da seguinte Tabela:
TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR DO M² EDIFICAÇÃO (EM REAIS)
Casa Alvenaria 322.044,6
Casa de Madeira 222.197,0
Casa Mista 148.131,4
Casa Conjunto Habitacional 98.754,1
Casa Precária 74.065,7
Apartamento 320.937,7
Telheiro 49.377,1
Galpão 49.377,1
Fábrica 123.442,8
Loja 320.937,7
Especial 196.262,8
Construção Precária 74.065,6
Art. 28º - A categoria da edificação será determinada pela soma dos pontos das informações e equivale a um percentual de 5% do valor do metro quadrado da edificação, conforme o Anexo I deste Decreto.
Art. 29º - O Coeficiente Corretivo de Conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação, obedecendo à tabela a seguir:
ESTADO DE CONSERVAÇÃO Índice
Nova/ótima 1,2136
Boa/regular 0,9222
Regular 0,8494
Mau 0,6068
Art. 30º - O Coeficiente Corretivo de Subtipo da Edificação, referido pela sigla (ST), consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com a caracterização, posição, situação de construção e fachada, conforme o Anexo II deste Decreto.
Art. 31º - Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculada a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
Art. 32º - Para o Cálculo do valor venal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Vme = VmT1 x CAT x C x ST onde:
Vme = Valor do Metro Quadrado da Edificação
VmT1 = Valor do Metro Quadrado do Tipo da Edificação
CAT = Coeficiente Corretivo da Categoria
C = Coeficiente Corretivo de Conservação da Edificação
ST = Coeficiente Corretivo de Subtipo da Edificação
Art. 33º - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VmT1) em Exercício de 2022, será obtido através da seguinte Tabela:
TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR DO M² EDIFICAÇÃO (EM REAIS)
Casa Alvenaria 322.044,6
Casa de Madeira 222.197,0
Casa Mista 148.131,4
Casa Conjunto Habitacional 98.754,1
Casa Precária 74.065,7
Apartamento 320.937,7
Telheiro 49.377,1
Galpão 49.377,1
Fábrica 123.442,8
Loja 320.937,7
Especial 196.262,8
Construção Precária 74.065,6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2022
PROCESSO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração, para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio não obrigatório remunerado, nas diversas áreas da Administração Pública do município de Esperança Nova/PR.
Assinatura da Ata: 25/02/2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Empresa classificada em 1º lugar: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.166.622/0001-97, estabelecida na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5053, Centro, CEP 87.502-210, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Quantidade máxima de bolsos-estágio (A)	Valor mensal unitário máximo do bolsa-estágio (MENSAL) (B)	Valor unitário máximo do auxílio transporte (MENSAL) (C)	Valor total máximo da bolsa-estágio (MENSAL) (D) = B + C	Taxa de Administração % Máxima (E)	Valor unitário da Taxa de Administração (F) = D x E	Valor total mensal da bolsa-estágio (G) = D + F
25	R\$1.060,00	R\$40,00	R\$1.100,00	2,014%	R\$22.154	R\$1.122.154
Valor total (mensal) = G x 25 (bolsa-estágio)						R\$28.053,85
Valor total (anual) = Valor total (mensal) x 13 meses						R\$364.700,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$364.700,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais).

GLEICY FERNANDA GIROTTI BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 6.174/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orgânica nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, incluindo alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 59.822.114 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quatorze), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 - UNDO MUNICIPAL DE FREQUENCIADOR DE SAÚDE
10.301.0099.2.16318 MANUTENÇÃO DA EMERGENCIA DURO - ATENÇÃO BASICA 3.3.90.30.00.00 304 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.30.00.00 311 MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA 40.000,00
FONTE 1019 - BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVIRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BASICA 50.900,00
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
13.0613.2.037 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 3.3.90.32.00.00 415 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 130 MERENDA - PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - F 130 8.822,14
Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizará do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DE RECURSO VALOR
1019 - BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVIRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BASICA 50.900,00
130 - MERENDA - PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - F 130 8.822,14
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 237/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: o/a disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; o/a atestado Médico;
RESOLVE:
I - Conceder, a partir de 16 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022, 07 (sete) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, para exercer o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº 747/14 de 04 de junho de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº 392/2018 de 02/05/2018.
II - Retirar os efeitos desta Portaria a contar de 16 de fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-PR, 25 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratado: PROJETCLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ nº 32.078.413/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Conjunto Escolar Infantil Modelo GJA-01, conforme necessidade da Secretaria municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, tudo em conformidade com as especificações contidas nas discriminações dos itens constantes no Edital, em sua íntegra, e em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na Licitação de Pregão Eletrônico nº 008/2022 e Processo Licitatório Nº 012/2022, que integram este instrumento.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 11.370,00 (onze mil e trezentos e setenta reais)**.
Vigência: O presente contrato terá validade até o dia 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois), a partir da data de sua assinatura, ressalvado o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos Itens a seguir:
LOTE 01

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	30	Unid.	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL MODELO GJA-01 - ALTRIA DO ALUNO: DE 03/04 a 11/06 - Mesa - Tempo em madeira aglomerada (MOP), com espessura de 18 mm, revestida na face superior em laminado melânico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapas de balancamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de perca para com rosca metálica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Espessura mínima de 29 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 194 mm (espessura), admitido-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encapados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor LARANJA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com contra costura de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm), travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com contra costura de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com contra costura circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada, admitido-se tolerância na finalização (de cor) de até +/- 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti ferrugem que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epoxi / Poliéster, eletroestática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadere - Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem carga, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti ferrugem que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epoxi / Poliéster, eletroestática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadere - Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem carga, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e eletroestático por feijão na insula. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melânico de alta pressão, 0,6 mm x 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado o nome ou logotipo do fabricante do componente. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melânico de alta pressão, 0,6 mm x 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 1,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado o nome ou logotipo do fabricante do componente. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados a estrutura através de rebites de "torpedo", Ø 4,8mm, comprimento 12 mm.	R\$ 582,13	R\$ 17.463,90	MOVESCO/GJA-01

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 237/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: o/a disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; o/a atestado Médico;
RESOLVE:
I - Conceder, a partir de 16 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022, 07 (sete) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, para exercer o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº 747/14 de 04 de junho de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº 392/2018 de 02/05/2018.
II - Retirar os efeitos desta Portaria a contar de 16 de fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-PR, 25 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 237/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: o/a disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; o/a atestado Médico;
RESOLVE:
I - Conceder, a partir de 16 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022, 07 (sete) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, para exercer o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº 747/14 de 04 de junho de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº 392/2018 de 02/05/2018.
II - Retirar os efeitos desta Portaria a contar de 16 de fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-PR, 25 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 237/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: o/a disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; o/a atestado Médico;
RESOLVE:
I - Conceder, a partir de 16 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022, 07 (sete) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, para exercer o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº 747/14 de 04 de junho de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº 392/2018 de 02/05/2018.
II - Retirar os efeitos desta Portaria a contar de 16 de fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-PR, 25 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 237/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: o/a disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; o/a atestado Médico;
RESOLVE:
I - Conceder, a partir de 16 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022, 07 (sete) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, para exercer o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº 747/14 de 04 de junho de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº 392/2018 de 02/05/2018.
II - Retirar os efeitos desta Portaria a contar de 16 de fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-PR, 25 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	30	Unid.	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL MODELO GJA-01 - ALTRIA DO ALUNO: DE 03/04 a 11/06 - Mesa - Tempo em madeira aglomerada (MOP), com espessura de 18 mm, revestida na face superior em laminado melânico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapas de balancamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de perca para com rosca metálica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Espessura mínima de 29 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 194 mm (espessura), admitido-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encapados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor LARANJA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com contra costura de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm), travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com contra costura de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com contra costura circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada, admitido-se tolerância na finalização (de cor) de até +/- 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti ferrugem que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epoxi / Poliéster, eletroestática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadere - Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem carga, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti ferrugem que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epoxi / Poliéster, eletroestática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 4			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



2013

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Plano de Ação e Investimentos

Prefeitura Municipal
de Francisco
Alves/PR

PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Plano de Ação e Investimentos

FRANCISCO ALVES - PARANÁ

SUMÁRIO

1. PLANO DE AÇÃO DE INVESTIMENTOS..... 4

2. COMPONENTES DO PLANO DE AÇÃO..... 6

2.1 POLÍTICAS E DIRETRIZES..... 6

2.2 ESTRATÉGIAS..... 6

2.3 AÇÕES..... 6

2.4 PROPOSIÇÕES ESPECÍFICAS..... 6

2.5 ESTIMATIVA DE CUSTO..... 7

2.6 CRONOGRAMA..... 7

3. ELENCO DE AÇÕES..... 9

4. CRONOGRAMA DE AÇÕES E ESTIMATIVAS DE INVESTIMENTO..... 11

4.1 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS REGIONAIS..... 14

4.2 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS AMBIENTAIS..... 15

4.3 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS SOCIOECONÔMICO..... 17

4.4 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS SOCIO-ESPACIAL..... 19

4.5 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS..... 21

4.6 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS INSTITUCIONAIS..... 25

5. FONTE DOS RECURSOS..... 27

LISTA DE QUADROS

Quadro 01. Estimativas de arrecadação e investimentos do Município de Francisco Alves com a projeção de 5% a.a..... 12

Quadro 02. Ações Preliminares..... 13

Quadro 03. RESUMO FINAL..... 31

1. PLANO DE AÇÃO DE INVESTIMENTOS

As ações propostas, mais especificamente aquelas da área operacional, estão colocadas em forma de diretrizes e deverão ter o seu detalhamento e especificações por ocasião de elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual na medida em que foram sendo colocadas em prática.

A proposta financeira está dimensionada em função dos aportes de recursos previstos e dos recursos exigidos pelos diversos planos, programas, projetos, atividades e ações propostas para execução deste Plano.

O Plano de Ação e de Investimentos indica as ações e os projetos prioritários para implementação do Plano Diretor do Município de Francisco Alves. Detalha projetos e suas estimativas de custos em infraestrutura, equipamentos comunitários, ações sociais e institucionais para os próximos cinco anos, compatibilizando a projeção orçamentária com a capacidade de endividamento municipal, buscando o equilíbrio entre o desenvolvimento municipal e a sua sustentabilidade dentro da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As ações do Plano de Ação e Investimentos, conforme metodologia do Termo de Referência e dentro das diretrizes do Plano Diretor Municipal, são parte fundamental na política de desenvolvimento do município de Francisco Alves foram divididas em temas estratégicos.

No Planejamento Estratégico Municipal podemos afirmar que as decisões estratégicas são tomadas através das diretrizes, que as decisões táticas são tomadas através das estratégias, e as decisões operacionais são tomadas através das ações.

Então, apesar de estar no final do processo de planejamento, é no momento da descrição das ações que as estratégias são validadas. A descrição das ações deve considerar diversas viabilidades, tais como:

- Financeira (resultados financeiros depois de determinado tempo da ação efetivada).
- Técnica (função, desempenho ou restrições relacionadas com o projeto).
- Legal (infração, violação ou responsabilidade legal que possa exigir ou resultar da ação executada).

Assim como as viabilidades devem ser consideradas quando da elaboração do Plano de Ação, este deve ser constantemente avaliado, para a verificação de sua real efetividade.

O conceito de efetividade pode ser definido como a capacidade da ação permitir que o usuário atinja seu objetivo primário, motivo pelo qual a mesma ação foi gerada.

2. COMPONENTES DO PLANO DE AÇÃO

Partindo desses conceitos iniciais, propõe-se no Plano Diretor Municipal de Francisco Alves o Plano de Ação e Investimentos para 5 anos (de 2013 a 2017), com a seguinte configuração:

2.1 POLÍTICAS E DIRETRIZES

As diretrizes definidas na 3ª Fase do Plano Diretor Municipal de Francisco Alves são:

1. Diretrizes para o Estabelecimento de uma Política de Desenvolvimento Urbano e Municipal
2. Diretrizes para o Estabelecimento de uma Sistemática Permanente de Planejamento
3. Diretrizes para a Dinamização e Ampliação das Atividades Econômicas dos Setores Produtivos

2.2 ESTRATÉGIAS

São geridas pelo Sistema Permanente de Planejamento, através dos gestores dos demais órgãos da administração direta e indireta (que não o Órgão Coordenador).

As estratégias desdobram-se a partir das diretrizes, conforme definições da 2ª Audiência Pública e constante dos quadros que compõe este trabalho.

2.3 AÇÕES

As ações, pelas suas especificidades, são implantadas, geridas e avaliadas, no operacional, pelos segmentos operacionais dos demais órgãos da administração direta e indireta (que não o Órgão Coordenador).

2.4 PROPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

As Proposições foram divididas entre os 06 (seis) Grupos de Análise que são:

- ✓ Proposições - Aspectos Regionais;
- ✓ Proposições – Aspectos Ambientais;
- ✓ Proposições – Aspectos Socioeconômicos;
- ✓ Proposições – Aspectos Sócio espaciais;
- ✓ Proposições – Aspectos de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- ✓ Proposições – Aspectos Institucionais.

Também foram criadas Proposições para o Macrozoneamento Municipal, Proposições para Distribuição Equitativa dos Usos, Atividades, Infraestrutura Social e Urbana e Densidades Construtivas e Demográficas.

2.5 ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custos de cada ação é ampla, uma vez que cada ação específica demanda uma infinidade de custos: seja de execução de obra, seja de legalização fundiária, seja de equipamentos e alocação de recursos humanos, seja de manutenção.

Para que não haja dissonâncias, com respeito à estimativa de custo, pressupõe-se neste trabalho, que os custos são o de implementação da ação, isto é, quanto custa, estimativamente, para efetivar a ação. Esta estimativa pressupõe que, estando à ação realizada, possa dar condições de operabilidade (no caso de infraestrutura ou obras), ou de ter realizado seu objetivo, especialmente no caso de ações institucionais, comportamentais, de treinamento, etc.

2.6 CRONOGRAMA

Para efeito desse Plano de Ação e Investimentos para 5 anos, o Plano Diretor Municipal de Francisco Alves, define-se:

1. Curto prazo: 2014
2. Médio prazo: 2015 e 2016
3. Longo prazo: 2017 e 2018

As políticas, conforme já definido, são constantes e devem perdurar até 2018 ou, se for necessário, serem revistas em novo Plano Diretor. Assim, a duração das políticas é: ao longo de 05 anos.

As diretrizes não possuem prazos definidos, podendo ocorrer ao longo dos 10 anos, conforme forem sendo atingidas. Poderão, então, algumas diretrizes serem realizadas em 1 ano, se suas estratégias assim forem; iniciarem junto com o plano e finalizarem em 10 anos, se possuírem estratégias assim definidas em cronograma, ou serem somente iniciadas no final do plano, pela mesma justificativa anterior.

As ações a serem elencadas neste plano, conforme definição contratual deste Plano Diretor Municipal devem ser previstas para os próximos 5 anos, isto é, de 2014 a 2018. Desta forma, serão as ações definidas para estratégias de curto, médio e longo prazo.

3. ELENCO DE AÇÕES

Qual o critério para elencar as ações, que redundarão em estratégias, em diretrizes e em políticas? Lembremos que estamos num processo de Planejamento Estratégico de elaboração do Plano Diretor Municipal de Francisco Alves e que este processo inicia com duas leituras: a leitura técnica e a leitura comunitária. A leitura técnica foi elaborada pela Consultoria e pela Equipe Técnica Municipal. A leitura comunitária foi elaborada através da resposta a questionários preenchidos pelos participantes na 1ª Audiência Pública. As leituras, técnica e comunitária, foram referendadas na 2ª Audiência Pública. Ambas as leituras, nos aspectos analisados (regionais, ambientais, socioeconômico, sócio espaciais, infraestrutura e serviços públicos, institucionais) nos deram para cada um dos seis aspectos, deficiências e potencialidades. A solução às deficiências, com a utilização das potencialidades é que vieram a definir as diretrizes e estratégias.

Definidas as diretrizes e estratégias, foram propostas minutas de anteprojeto das leis urbanísticas básicas para Francisco Alves, assim como foram propostos os instrumentos para a consolidação do processo de planejamento e gestão municipal.

O processo de elencar as ações, do Plano de Ação e Investimentos de 2014 a 2018 passa, então, pelo processo de trabalhar com perspectiva estratégica. Estas ações municipais, para os anos 2014 a 2018, englobam ações:

- Institucionais e Administrativas (Gestão Legislativa)
- Sócio Comunitárias (Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo)
- De Infraestrutura e Serviços Públicos
- De Saneamento Básico
- Sócio Ambientais e Agropecuária

Qual o critério a ser utilizado na priorização das estratégias e ações? A priorização ocorrerá selecionando temas e questões cruciais para a cidade e que, se enfrentadas rapidamente e com eficácia, podem redefinir o destino da cidade. Não há a menor dúvida que, para que o Plano Diretor Municipal de Francisco Alves seja implantado, com sucesso, a ação prioritária é de legalização do Plano Diretor Municipal.

Nada acontecerá, se o Sistema Permanente de Planejamento não for implantado. Assim, a prioridade 1 são as ações para a Implantação do Sistema Permanente de Planejamento.

4. CRONOGRAMA DE AÇÕES E ESTIMATIVAS DE INVESTIMENTO

Na composição do cronograma de ações e estimativas de investimento é importante enfatizar que:

- Cada uma das ações é somente um dos elementos para o sucesso da estratégia
- Que cada estratégia é somente um dos elementos para o sucesso da diretriz
- Que cada diretriz é somente um dos elementos para o sucesso da política
- e que cada política é somente um elemento para atingir-se o cenário desejado em 2018, na visão concebida no PDM de Francisco Alves.

Este esclarecimento é fundamental, pois como a ação é a última das propostas da cadeia do Planejamento Estratégico, se ela for executada fora da estratégia concebida (e o mesmo em relação às diretrizes, políticas e cenário desejado), ela não atingirá o resultado almejado, redundando não só em fracasso da ação, mas em fracasso do processo de Planejamento Estratégico.

Para evitar que ações sejam executadas na incerteza de seu sucesso, faz-se necessária a Gestão Compartilhada e a implantação e perfeita operacionalização do Sistema Único de Informações.

Com respeito à estimativa de custo e conforme já esclarecido anteriormente, pressupõe-se neste trabalho, que os custos são o de implementação da ação, isto é, quanto custa, estimativamente, para efetivar a ação.

Esta estimativa pressupõe que, estando a ação realizada, possa dar condições de operacionalização (no caso de infraestrutura ou obras), ou de ter realizado seu objetivo, especialmente no caso de ações institucionais, comportamentais, de treinamento, etc.

O Quadro 01 abaixo apresenta as estimativas de arrecadação do município de Francisco Alves para os próximos cinco anos, a ser revista em cinco anos em conformidade com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do orçamento anual e as estimativas de investimentos do município de Francisco Alves.

Quadro 01. Estimativas de arrecadação e investimentos do Município de Francisco Alves com a projeção de 5% a.a.

ANO	PROJEÇÃO DE AUMENTO DE ARRECAÇÃO EM 5% ANUAL	PROJEÇÃO DE INVESTIMENTO EM 3% ANUAL
2013	12.132.401,12	10.006.034,84
2014	12.739.021,18	10.506.336,58
2015	13.375.972,24	11.031.663,41
2016	14.044.770,85	11.583.236,08
2017	14.747.009,39	12.162.397,88
2018	15.484.359,86	12.770.517,77
TOTAL	82.523.534,64	68.060.176,56

(Fonte: Dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves – 2013)

(1) – Para termos um valor mais aproximado da realidade, calcularemos uma projeção de arrecadação até o ano de 2017 com um aumento de 5%, a partir do ano de 2012, uma vez que o Município só terá o número exato no final do ano de 2013. O valor até o mês de setembro de 2013 é de R\$2.564.972,97 para o investimento, ou seja, aproximadamente 6% do valor de arrecadação. Este valor de 6% será calculado em função do aumento da arrecadação para cada ano.

Com relação a projeções de arrecadação no quadro acima, cabe um esclarecimento informando que o valor referente ao exercício de 2012, parte de uma previsão orçamentária atualizada visto que a receita corrente em 2012 fechou em R\$ 17.223.615,27 (dados da Prefeitura Municipal).

O Quadro 02 contém as ações preliminares a serem desenvolvidas para a implantação do Plano Diretor Municipal e os Indicadores de Avaliação destas atividades que servem como elemento balizador da eficiência de sua implantação, ou seja, do cumprimento do compromisso público da gestão municipal com a população.

Quadro 02. Ações Preliminares

Ações	Indicadores de Monitoramento	Metas e Resultados Esperados
Discussão com a população sobre as minutas dos anteprojeto de leis do Plano Diretor Municipal.	Compreensão da legislação pela população e sugestões para seu aprimoramento.	Já atingidos
Discussão na Câmara de Vereadores sobre as minutas dos anteprojeto de leis do Plano Diretor Municipal.	Compreensão da legislação pelos vereadores e sugestões para seu aprimoramento.	Discussão no prazo de 120 dias, a partir da entrega do produto.
Redação da versão final da legislação.	Aprovação na Câmara em 180 dias.	Nova legislação vigente para o Município.
Incremento da Secretaria Municipal de Planejamento para implementação do Plano Diretor Municipal.	Remanejamento de espaços e capacitação dos funcionários.	100% dos funcionários capacitados a desempenhar suas funções de acordo com as novas propostas de planejamento.

Fonte: Elaboração: ADEOP/2013

4.1 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS REGIONAIS

4.1.1 Diretriz Dispor de estrutura técnica para atender a demanda das áreas vocacionais.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Médio	1 – Elaborar programa de planejamento para avaliar os setores vocacionais do município.	1	Programa	250.000,00
2	Médio	2 – Promover a produção do município, através da participação em feiras de outros eventos e meios.	1	Programa	250.000,00
Soma 500.000,00					
Cronograma Físico Financeiro					
Etapas 2014 2015 2016 2017 2018					
1	-	125.000,00	125.000,00	-	-
2	-	125.000,00	125.000,00	-	-
Somas 250.000,00 250.000,00					

Fonte de Recursos: Orçamento Municipal.

4.2 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS AMBIENTAIS

4.2.1 Diretriz Realizar programas de informação sobre as questões ambientais e eventos que promovam a disseminação do conceito de preservação.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Médio	Elaborar e distribuir material informativo e educativo de conscientização ambiental.	1	Programa	300.000,00
2	Médio	Parcerias com instituições de ensino para elaboração de projetos para alternativas de exploração sustentável.	1	Programa	100.000,00
3	Médio	Programa para proteção do manancial de abastecimento.	1	Programa	250.000,00
Soma 650.000,00					
Cronograma Físico Financeiro					
Etapas 2014 2015 2016 2017 2018					
1	-	150.000,00	150.000,00	-	-
2	-	50.000,00	50.000,00	-	-
3	-	125.000,00	125.000,00	-	-
Somas 325.000,00 325.000,00					

Fonte de Recursos: Orçamento Municipal, Parcerias público-privadas, EMATER.

4.2.2 Diretriz Garantir a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Longo	Elaborar e implantar o Programa de Mata Ciliar.	1	Programa	330.000,00
2	Longo	Criar o Cadastro de Grandes Geradores de Resíduos Sólidos para o setor primário e secundário (comércio e agricultura) e manter um controle através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, com a exigência do Plano de Gestão de Resíduos.	1	Cadastro	150.000,00
Soma 480.000,00					
Cronograma Físico Financeiro					
Etapas 2014 2015 2016 2017 2018					
1	-	165.000,00	165.000,00	-	-
2	-	75.000,00	75.000,00	-	-
Somas 240.000,00 240.000,00					

Fonte de Recursos: Orçamento Municipal, EMATER, Ministério do Meio Ambiente.

4.2.3 Diretriz Realizar ações de preservação.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Médio	Controle da utilização de agrotóxicos e fertilizantes através da fiscalização.	1	Fiscalização	350.000,00
Soma 350.000,00					
Cronograma Físico Financeiro					
Etapas 2014 2015 2016 2017 2018					
1	-	175.000,00	175.000,00	-	-
Somas 175.000,00 175.000,00					

Fonte de Recursos: Orçamento Municipal, EMATER.

4.3 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS SOCIOECONÔMICO

4.3.1 Diretriz Criar mecanismos para manter o jovem no campo.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Médio	Curso de Empreendedorismo dentre outros relacionados a agricultura familiar.	1	Curso	450.000,00
2	Médio	Elaborar e implantar o programa de apoio a expansão do agronegócio e demais atividades urbanas econômicas.	1	Programa	250.000,00
3	Médio	Parceria com SENAR – Serviços Nacional de Aprendizagem Rural.	1	Parceria X	700.000,00
Soma 1.400.000,00					
Cronograma Físico Financeiro					
Etapas 2014 2015 2016 2017 2018					
1	-	225.000,00	225.000,00	-	-
2	-	125.000,00	125.000,00	-	-
3	-	-	-	-	-
Somas 350.000,00 350.000,00					

Fonte de Recursos: Não haverá custos para esta ação.

4.3.2 Diretriz Realizar parceria público-privada.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Médio	Organizar programas em parceria com EMATER, Pinaof, Sustentável.	1	Programa	X
Cronograma Físico Financeiro					
Etapas 2014 2015 2016 2017 2018					
1	-	-	-	-	-
Somas - - - - -					

Fonte de Recursos: Não haverá custos para esta ação.

4.3.3 Diretriz Realizar programas sociais com âmbito econômico na melhoria da qualidade de vida.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Curto	Criação/ Implantação do Programa de Incentivo ao Cooperativismo	1	Programa	250.000,00
Soma 250.000,00					
Cronograma Físico Financeiro					
Etapas 2014 2015 2016 2017 2018					
1	-	250.000,00	-	-	-
Somas 250.000,00					

Fonte de Recursos: Orçamento Municipal, Ministério do Esporte, Ministério do Desenvolvimento Social.

4.3.4 Diretriz Desenvolver ações que promovam o município nos aspectos de agromercado e atividades econômicas.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Médio	Firmar convênio com JARÁ/EMATER para desenvolvimento e disseminação de cultivo de frutíferas e hortícolas para incentivar a reconstrução de frutas e hortícolas.	1	Convênio	230.000,00
2	Médio	Aumento das políticas de incentivo a novos empreendimentos promovendo a geração de empregos e renda no setor.	1	Incentivo	135.000,00
3	Médio	Criação de cursos para capacitação e treinamento de mão de obra para o setor da construção civil.	1	Programa	300.000,00
4	Médio	Divulgação e incentivo a cota de seleção através de propagandas, panfletos, etc.	1	Incentivo	100.000,00
5	Médio	10 – Incentivo às associações para melhorar a qualidade, quantidade e valorização dos produtos dos pequenos produtores, através de reuniões e palestras.	1	Incentivo	X
Soma 765.000,00					
Cronograma Físico Financeiro					
Etapas 2014 2015 2016 2017 2018					
1	-	115.000,00	115.000,00	-	-
2	-	68.000,00	67.000,00	-	-
3	-	150.000,00	150.000,00	-	-
4	-	50.000,00	50.000,00	-	-
5	-	-	-	-	-
Somas 383.000,00 382.000,00					

Fonte de Recursos: Orçamento Municipal, EMATER, IAPAR, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Agricultura.

4.3.5 Diretriz Qualificação de mão de obra para a geração de renda e demais aspectos dentro na vocação.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Médio	Promover cursos em parcerias com SENAC, SESE, EMATER, dentre outros.	1	Cursos	350.000,00
Soma 350.000,00					
Cronograma Físico Financeiro					
Etapas 2014 2015 2016 2017 2018					
1	-	175.000,00	175.000,00	-	-
Somas 175.000,00 175.000,00					

Fonte de Recursos: Orçamento Municipal, SENAC, SESE, EMATER.

4.4 AÇÃO E INVESTIMENTO – ASPECTOS SOCIO-ESPACIAL

4.4.1 Diretriz Promover cursos de capacitação em conjunto com as áreas de demanda ocupacional.

Estimativa de Custo	Prazo	Ações	Quant.	Unid.	Custo
1	Médio	Capacitar professores de informática (laboratoristas) para fomentar o desenvolvimento de crianças e jovens.	1	Capacitação	362.000,00
2	Médio	Buscar parcerias dos órgãos reconhecidos em programa de capacitação, tais como SENAC, SENAI, EMATER, entre outros.	1	Programas	260.000,00
Soma 622.000,00					
Cronograma Físico Financeiro					
Etapas 2014 2015 2016 2017 2018					
1	-	181.000,00	181.000,00	-	-
2	-	130.000,00	130.000,00	-	-
Somas 311.000,00 311.000,00					

Fonte de Recursos: Orçamento Municipal, SENAC, SENAI, EMATER.

4.4.2 Diretriz R

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório de Gestão Fiscal - Câmara Municipal de Maria Helena - Exercício 2021. Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2021.

Balanco Patrimonial - Fundo de Aposent e Pensões do Serv. Publ. de Perola - Exercício 2021. Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

Demonstração das Variações Patrimoniais - Fundo de Aposent e Pensões do Serv. Publ. de Perola - Exercício 2021.

Relatório de Gestão Fiscal - Câmara Municipal de Maria Helena - Exercício 2021. Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2021.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Lei nº 4.320/64 - Exercício 2021.

Quadro das Contas de Compensação - Lei nº 4.320/64 - Exercício 2021.

Relatório de Gestão Fiscal - Câmara Municipal de Maria Helena - Exercício 2021. Demonstrativo dos Restos a Pagar. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2021.

Estado do Paraná - Termo Aditivo nº 022/2021 - Aquisição Parcelada de Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICÍPIO DESTINADO A FRUTA MUNICIPAL.

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais - Fundo de Aposent e Pensões do Serv. Publ. de Perola - Exercício 2021.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Câmara Municipal de Maria Helena - Exercício 2021. Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

Concurso Público nº 01/2020 - Edital nº 04/2020 - Prefeitura Municipal de Mariluz. O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve: TORNAR PÚBLICO:

Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento - Fundo de Aposent e Pensões do Serv. Publ. de Perola - Exercício 2021.

Estado do Paraná - Processo Administrativo nº 12/2022 - Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. Objeto: envio para manutenção e troca de peças de incubadora de transporte, marca "FANEM" modelo IT 158 TS - n. de Serie CF-5932, que integra as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, a fim de possar ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.

Concurso Público nº 01/2020 - Edital nº 04/2020 - Prefeitura Municipal de Mariluz. O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve: TORNAR PÚBLICO:

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento - Fundo de Aposent e Pensões do Serv. Publ. de Perola - Exercício 2021.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Fundo de Aposent e Pensões dos Serv. Publ. de Perola BALANÇO FINANCEIRO Exercício 2021 Período: Dezembro/2021

Fundo de Aposent e Pensões dos Serv. Publ. de Perola BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício 2021 Período: Dezembro

Fundo de Aposent e Pensões dos Serv. Publ. de Perola DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Exercício 2021 Período: Dezembro/2021

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ PORTARIA Nº 059/2022

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 PORTARIA Nº 660/2022

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 PORTARIA Nº 658/2022

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 15/2022

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEROLA - FASPEL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DCASP PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

A. INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE

O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEROLA - FASPEL, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.331.336/0001-25, com sede na Rua Afonso Peixoto, nº. 244, Centro, Cidade de Perola, Estado do Paraná, CEP: 87.540-000, criado pela Lei nº 621 de 03 de Novembro de 1952 e reestruturado através da Lei Complementar nº 64 de 05 de Novembro de 2015, é um fundo especial criado com fundamento no Artigo 71, da Lei 4.320/1964, no âmbito da Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Perola.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

As Demonstrações Contábeis apresentadas foram elaboradas em conformidade com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCAASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STNS/CF nº 05, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STNS/PRF nº 07, de 18 de dezembro de 2018, Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria Conjunta STNS/SOFME nº 21, de 23 de fevereiro de 2021, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16).

Estas notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras e contém informações relevantes, complementares ou suplementares aquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

B. INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação e a Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respaldando-se o regime orçamentário preconizado no Art. 35 da Lei 4.320/64.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	INICIAL	REALIZADAS
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	6.862.405,00	6.862.405,00	6.321.346,41	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	6.862.405,00	6.862.405,00	6.639.854,31	
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO			1.481.492,10	

O valor arrecadado das receitas é composto por receitas de Contribuições Sociais, sendo que parte é retida dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência e parte é composta pela arrecadação da parte patronal, também compõe as Receitas Realizadas o valor do Rendimento de Aplicação dos recursos do RPPS, as Receitas decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.

Do total das Despesas empenhadas, 99,24%, correspondem ao custeio benefícios previdenciários de Aposentadorias e Pensões.

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi no exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior.

O superávit financeiro de 2020 foi utilizado na abertura de créditos adicionais dentro de seus limites disponíveis, conforme o seguinte demonstrativo:

RECURSO/DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	UTILIZAÇÃO EM CRÉDITOS SUPLEMENTARES	% UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	981.056,57	0,00	0,00%
040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.566.156,00	1.790.000,00	70,03%
551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários	1.717.915,72	0,00	0,00%

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O resultado patrimonial do período é apurado na Demonstração das Variações pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

Um impacto relevante no resultado patrimonial do exercício decorre da inscrição dos valores apurados no laudo atuarial, conforme demonstrado a seguir:

CONTAS CONTÁBEIS	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
3.9.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias	7.391.784,32	8.635.322,30	8.398.025,89

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

As contas deste grupo abrangem os valores depositados na conta única do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) que estão aplicados no mercado financeiro. Seus valores estão disponibilizados e acrescidos dos rendimentos auferidos, até a data do balanço. Os rendimentos auferidos são contabilizados em contas de resultado.

Os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS observam os limites estabelecidos pelas Resoluções CMN nº 3.922/2010, 4.302/2014 e pela Política de Investimentos, 82,54% dos recursos do RPPS, estão aplicados no segmento de renda fixa e 17,46% dos recursos aplicados no segmento de renda variável, conforme descrito abaixo:

	2021	2020	2019
Conta Corrente	0,00	0,00	173.943,18
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	4.196.487,93	3.934.132,93	5.304.286,56
Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	1.334.576,84	141.884,35	137.939,89
Artigo 8º, Inciso I, Alínea "a"	673.022,33	785.392,33	892.147,93
Artigo 8º, Inciso III	496.299,44	393.748,68	444.122,11
Total	6.701.144,54	5.255.128,29	6.899.438,67

Durante o exercício de 2021 os recursos aplicados apresentaram o seguinte desempenho:

	2021	2020	2019
RECEITAS	6.321.346,41	6.321.346,41	6.321.346,41
DESPESAS	6.639.854,31	6.639.854,31	6.639.854,31
SUPERÁVIT	1.481.492,10	1.481.492,10	1.481.492,10

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 010/2022

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. Convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 003/2022, nos termos deste edital.

2. Os candidatos admitidos relacionados deverão comparecer no período de 02/03/2022 a 08/03/2022, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Base
01	009	Ademar de Jesus Cuiato	Condutor de Ambulância Socorrista	Alfônia/PR*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Alfônia, Cafetal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Caraimá, Umuarama.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado o Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, que estruturais, que situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. E condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando houver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
- l) Quitação firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- n) Comprovante de Residência atualizado;
- o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- p) DT F0e 3x4 recente;
- q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde reside, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde reside, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
- t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Conta o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
- u) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuges) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, para identificação da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

	2021	2020	2019
Créditos Previdenciários a Receber Curto Prazo	908.952,80	2.989.741,12	386.252,04

ATIVO NÃO CIRCULANTE

CRÉDITOS A LONGO PRAZO

As contas deste grupo abrangem valores correspondentes à ausência de repasses pela Prefeitura Municipal dos Aportes para a cobertura do Déficit Atuarial do RPPS nos exercícios de 2018 e 2020.

A Lei nº 2.670 de 18 de abril de 2019, autorizou o parcelamento dos débitos do aporte para a cobertura do Déficit Atuarial do RPPS correspondente ao exercício de 2018 em 60 prestações mensais, iguais e sucessivas.

A Lei 2.944 de 29 de Dezembro de 2020, autorizou a suspensão de repasses ao RPPS, abrangendo o aporte estabelecido no plano de amortização de déficit atuarial correspondente ao exercício de 2020 e a Lei 2.946 de 30 de Dezembro de 2020 autorizou o Poder Executivo a celebrar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Perola - FASPEL.

Os ativos classificados a longo prazo tem a expectativa de realização superior à doze meses após a data das demonstrações contábeis.

	2021	2020	2019
Créditos Previdenciários a Receber Longo Prazo	2.152.675,43	933.442,43	1.319.694,47

IMOBILIZADO

Os bens imóveis (terrenos) foram recebidos através de doação em pagamento, destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e seu registro foi atualizado com base no laudo de avaliação emitido em 28/07/2021.

As contas componentes do Imobilizado, que apresentam saldo total de R\$ 688.714,91, são as seguintes:

BENS MÓVEIS	IMOBILIZADO	R\$
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas		RS 48.714,91
Bens de Informática		RS 11.633,45
Móveis e Utensílios		RS 15.388,09
Demais Bens Móveis		RS 20.783,37
BENS MÓVEIS		RS 910,00
Terrenos (Finalidade Previdenciária)		RS 640.000,00
TOTAL		RS 688.714,91

DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Os ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2021 somente serão submetidos à depreciação, amortização ou exaustão após a realização de reavaliação.

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

As Provisões Matemáticas Previdenciárias tem como base um laudo de avaliação atuarial emitido por profissional independente. A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre taxas de desconto e taxas de mortalidade, a obrigação é altamente sensível a mudanças nessas premissas, sendo que as mesmas são revisadas a cada data-base.

A avaliação atuarial para o exercício financeiro de 2021 foi realizada pela empresa Actuary Serviços Atuariais e evidencia o montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo.

No passivo não circulante consta escriturado na conta de provisões a longo prazo o valor de R\$ 99.516.628,77, tal valor é derivado da contabilização do resultado do cálculo atuarial apurado em 2021, tendo como data base para apuração dos dados 31/12/2020.

TÍTULOS	2021	2020	2019
Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios	(88.236.547,30)	(80.790.312,22)	(69.192.924,37)
Contribuições do ente (redutora)	0,00	0,00	0,00
Contribuições do inativo (redutora)	161.636,43	163.695,81	164.155,27
Contribuições dos pensionistas (redutora)	4.354,65	8.990,85	5.547,33
Compensação previdenciária (redutora)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de débitos previdenciários (redutora)	0,00	0,00	0,00
Total da Provisão para benefícios concedidos	(88.070.256,22)	(80.617.655,56)	(69.023.221,77)

Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios	2021	2020	2019
Contribuições do ente (redutora)	(66.311.582,89)	(60.620.021,36)	(51.764.607,71)
Contribuições do ativo (redutora)	20.458.228,51	19.982.364,08	15.621.832,42
Contribuições do inativo (redutora)	17.900.949,94	13.737.875,31	10.740.009,79
Compensação previdenciária (redutora)	13.462.414,81	12.148.517,30	10.241.521,28
Parcelamento de débitos previdenciários (redutora)	0,00	0,00	0,00
Total da Provisão para benefícios a conceder	(14.489.989,63)	(14.751.264,67)	(15.161.244,22)

Plano de amortização (redutora)	3.043.617,08	3.244.075,78	694.943,84
Outros créditos (redutora)	3.043.617,08	3.244.075,78	694.943,84
TOTAL	(99.516.628,77)	(92.124.844,45)	(83.489.522,15)

A seguir está demonstrada a quantidade de servidores existentes na base cadastral para apuração dos resultados atuariais:

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Ativos	315	316	285
Inativos	154	151	138
Pensionistas	27	26	26
Total	496	493	449

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, Elizabete Delboni Peres, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.041.949-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 021.801.719-78, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO TAMBOR DO OESTE - APAE, com CNPJ sob o nº 08.928.031/0001-84, com na Rua Maringá, nº 344, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3639-2916, representada neste ato por Antonio Carlos Gaspar, portador do RG sob o nº 984.272-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.424-4, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de item constante desta licitação, a saber, Item 2 (EMULSÃO ASFÁLTICA RR-C1).

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1. Com alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir dessa data é conforme a tabela abaixo:

Lot.	Item	Descrição	Unidade	Marca	Preço Unitário anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)
1.00	1.213.06	EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-C1)	TAMBOR C/ 200KG	TAMBOR C.A. 10-20%	1.000,00	1.213,06

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta do Edital de Licitação nº 003/2021, do Edital nº 003/2021, do Edital nº 003/2021, do Edital nº 003/2021.

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 24 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Elizabete Delboni Peres
Prefeita Municipal em exercício
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Antonio Carlos Gaspar
Representante Legal
Contratante
Contratada

Testemunhas:
1. Nome: Isabela Lúcia Pompolo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR

2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Umuarama/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Olívio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP

ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, Elizabete Delboni Peres, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.041.949-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 021.801.719-78, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE - APAE, com CNPJ sob o nº 08.928.031/0001-84, com na Rua Maringá, nº 344, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3639-2916, representada neste ato por seu presidente, Aníbal Cardoso Brand, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 35.433.390-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 026.209.129-11, doravante denominada empresa ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020, oriundo da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020, oriundo da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020, considerando a vantajosidade da Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:
2.1 O prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020, que findará em 28 de fevereiro de 2022, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando, portanto, em 28 de abril de 2022.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 050/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 301000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 25 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARRIS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 050 DE 25/02/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS	ATIVIDADE DE PROJEÇÃO ESPECIAL	SERVIÇOS DE TECNICIDADE DA INFORMAÇÃO - PESSOA	301.000,00
15.461.005.2099	Manutenção da Secretaria de Obras	COMUNICAÇÃO - PESSOA	43.000,00
TOTAL GERAL			403.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 050 DE 25/02/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021

DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	ATIVO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários (Anexos), Exercício Corrente - exercício	27.847.713,00	4.913.544,04	22.934.168,96
Valor atualizado pelo Decreto nº 050/2022	301.000,00	3.795.000,00	
Valor atualizado pelo Decreto nº 01/2022	301.000,00	1.875.000,00	
Valor atualizado pelo Decreto nº 01/2022	301.000,00	40.000,00	
Valor atualizado pelo Decreto nº 020/2022	301.000,00	1.170.000,00	
Valor atualizado pelo Decreto nº 045/2022	301.000,00	152.000,00	
Valor atualizado pelo Decreto nº 045/2022	301.000,00	70.000,00	
Saldo atual	301.000,00	15.619.168,99	

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 27/2022

Realiza o julgamento ordenado pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Dispensa nº 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Fica ratificada o julgamento e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme "Ata de Adjudicação, na dispensa nº 01/2022 - PMX, objetivando contratação da empresa INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 10.540.117/0001-11 para prestação de serviços de manutenção técnica, suporte e hospedagem de Web Site para Prefeitura Municipal, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudio e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 50 (cinquenta) contatos de E-MAIL, com 5GB de espaço total vinculados ao domínio www.xambro.pr.gov.br, manutenção técnica, suporte de hospedagem de Portal da Transparência contendo todos os módulos exigidos no Relatório de Auditoria do Ministério Público do Paraná. Valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) com parcelas mensais de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambro/PR, 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 026 de 23 de fevereiro de 2022.

SUMULA: Institui ponto facultativo em virtude das festividades do carnaval.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no dia 01 de março de 2022 nas Repartições Públicas Municipais, mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços essenciais de caráter essencial de lei, Conselho Tutelar, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xambro, 23 de fevereiro de 2022.

DECIO JARDIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 - PMU

MELHOR TÉCNICA (maior pontuação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/03/335

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com regulamentação específica dada pela Lei Municipal nº 4.208/2017, regulamento de Decreto nº 1.399/2018 e Lei Municipal nº 4.423/2020, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, tipo melhor técnica, para seleção de propostas mais vantajosas visando concessão de direito real de uso de bem móvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município.

Local: Urbano: Lote AB/C/D/E/F/G-2A, localizada na Gleba 12 Jaborandu, do Núcleo Cruzeiro nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 3.574,4958m2, devidamente matriculado sob o nº 66.222, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama/PR.

Valor da avaliação: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 25 de abril de 2022.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 22 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

MARCELO ADRIANO LOPES DA SILVA
Secretário de Indústria e Comércio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1683 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preço, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação, recuperação, manutenção e conservação do sistema de galeria de águas pluviais e obras complementares em diversos pontos na sede e distritos do município de Umuarama - PR, conforme a necessidade do município, mediante maior percentual de desconto único na tabela de preço anexo ao modelo de proposta, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 24 de março de 2022.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

TIPO: Menor preço global - mediante maior percentual de desconto único.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 22 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 - PMU

MELHOR TÉCNICA (maior pontuação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2021/10/1324

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com regulamentação específica dada pela Lei Municipal nº 4.208/2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.399/2018 e Lei Municipal nº 4.423/2020, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, tipo melhor técnica, para seleção de propostas mais vantajosas visando concessão de direito real de uso de bem móvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município.

Local: Urbano: Lote AB/C/D/E/F/G-2B, localizada na Gleba 12 Jaborandu, do Núcleo Cruzeiro nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 3.574,4958m2, devidamente matriculado sob o nº 66.222, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama/PR.

Valor da avaliação: R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 26 de abril de 2022.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 23 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

MARCELO ADRIANO LOPES DA SILVA
Secretário de Indústria e Comércio

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 275, de 25 de fevereiro de 2022

SUMULA: Disposição sobre a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, CMDRS e dá outras providências.

A LEI MUNICIPAL DE XAMBRE RECURSIVO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, órgão de caráter deliberativo e orientativo, de funcionamento permanente e autônomo, com atribuição para assessorar, estudar e definir as diretrizes básicas para a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º Para o estabelecimento da Política Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável, serão observados os seguintes princípios:

I - Garantir, com dignidade e respeito, o desenvolvimento socioeconômico e cultural dos cidadãos, a conservação e a preservação do Meio Ambiente;

II - Multiplicar e incentivar os trabalhos das mulheres;

III - Participação comunitária;

IV - Prevalência do interesse público;

V - Atuar no sentido de formar uma consciência pública da necessidade de proteção do Meio Ambiente, propondo as medidas e adequação das atividades públicas e privadas, adoção de hábitos, costumes e posturas não prejudiciais ao Meio Ambiente;

VI - Promover a integração, articulação e compatibilizações entre as políticas Municipais, Estaduais e Federais voltadas para o Desenvolvimento Rural e Ambiental;

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, através de um conjunto de ações integradas da iniciativa pública e da sociedade:

I - Auxiliar e desenvolver as atividades a serem incluídas no Plano Plurianual - PPA;

II - Avaliar e acompanhar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS - Anual, a ser incluído na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

III - Encaminhar as propostas e demandas formuladas pelo Conselho para inclusão no orçamento financeiro de resolutiva Secretaria e que estiver para sua concessão;

IV - Sugerir alteração da legislação municipal no âmbito de sua competência;

V - Encaminhar as propostas e demandas formuladas pelo Conselho para inclusão no orçamento financeiro de resolutiva Secretaria e que estiver para sua concessão;

VI - Divulgar ampla dos benefícios, serviços, programas, projetos bem como os recursos oferecidos pelo Poder Judiciário e dos critérios para sua concessão;

VII - Definir, acompanhar, avaliar e exercer vigilância sobre a inclusão e execução das ações previstas no orçamento financeiro do Município destinado ao Desenvolvimento Rural;

VIII - Emitir parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica das ações propostas em atenção às demandas formuladas pelos agricultores;

IX - Sugerir ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária, para a geração de emprego e renda no meio rural com o objetivo de diminuir a pressão sobre as áreas de preservação permanente;

X - Encaminhar projetos e requerimentos de Secretarias para a realização e execução dos projetos de fomento Agropecuário, como sobre a organização dos agricultores;

XI - Assessorar a realização de reuniões e Subsídios técnicos das ações propostas em atenção às demandas formuladas pelos agricultores;

XII - Promover articulações entre as Secretarias e Departamentos Municipais no sentido de viabilizar as políticas Estaduais e Federais voltadas para o desenvolvimento rural;

XIII - Normatizar, regulamentar e fiscalizar as ações e a prestação de serviços de natureza pública e privada na área do Ambiente;

XIV - Convocar, na forma do estabelecimento pelo Regimento Interno, ordinariamente ou extraordinariamente, sempre que necessário, seus membros para avaliar a execução e o fomento das atividades no âmbito de sua competência;

XV - Acompanhar o registro de recursos através dos projetos e programas municipais para o Desenvolvimento Rural Sustentável;

XVI - Propor estudos objetivando implementar mudanças que se façam necessárias na estrutura do poder executivo municipal visando a melhoria do desempenho na área de atuação de competência deste conselho;

XVII - Zelar pelo dispositivo no Art. 2º desta Lei;

XVIII - Acompanhar e avaliar a gestão de recursos bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XIX - Convocar, conceder e coordenar, a cada dois, ou extraordinariamente quando necessário o Fórum Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS;

XX - Repasse de implementos, equipamentos agrícolas e outros itens que possam passar pela aprovação do CMDRS;

§ 1º - O Fórum Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será convocado através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Fica delegado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável a adoção de providências necessárias ao cumprimento do objeto deste artigo, as diretrizes gerais da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como definir as normas para a sua realização.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA MUNICIPAL

Art. 4º - A Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável esta embasada nas Leis Federais nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 6938 de 31 de agosto de 1981, Decreto Lei nº 221 de 28 de fevereiro de 1967, e será garantida através da seguinte estrutura:

I - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS;

II - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR;

Art. 5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS tem sede no Município de Xambro.

Art. 6º - O mandato dos membros do CMDRS será de 02 anos podendo ser prorrogado por igual período e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante a ser prestado ao Município.

§ 1º - O mandato dos conselheiros, indicado pelos órgãos públicos, será cumprido pelo Titular, que o perderá automaticamente ao assumir o cargo.

§ 2º - O mandato dos Conselheiros será considerado vago nas seguintes situações:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada por mais de 03 reuniões consecutivas ou 05 alternadas;

IV - Doença que exija licenciamento por mais de 06 meses;

V - Procedimentos incompatíveis com a dignidade da Função;

VI - Coordenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - Os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a que estiver vinculada o representante no Conselho, a qual enviará comunicado oficial ao Prefeito Municipal;

VIII - Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são demissíveis "ad nutum", por ato do Prefeito Municipal;

IX - Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

X - Negatividade no SPOC de representação representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou quarta alternada, através de correspondência da Secretaria Executiva do Conselho.

§ 3º - A representação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS será composta por membros indicados pelas comunidades a seguir relacionadas, sendo um titular e um suplente:

I - Representantes da População (Titular e Suplente), sendo:

a) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

b) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR;

II - Representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato Rural;

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação dos Produtores Santa Rosa - AGRIROSA;

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação dos Produtores de Pindorama - APROAP;

d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação dos Produtores de Jaboatã - APROJABOAT;

e) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação dos Produtores de Santa Luzia - AGRILUZ;

f) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação dos produtores da agricultura familiar - AGRIFAM;

g) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação do Assentamento Estrela do Davi - AGRISTRELA.

§ 4º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de portaria - pelo órgão ou entidades representadas.

§ 5º - Cada membro só poderá representar uma entidade e não poderá haver representação por procuração.

Art. 8º - O Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Agricultura, fornecerá as informações e o suporte necessário para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável cumprir as suas obrigações.

Parágrafo Único - Através de eleições próprias o CMDRS elegerá o seu Presidente e Secretário Executivo;

Art. 9º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terá uma diretoria eleita entre seus membros, por maioria simples, com mandato de dois (2) anos, composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Primeiro Secretário;

III - Segundo Secretário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Xambro - PR, 25 de fevereiro de 2022.

DECIO JARDIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PMU

(Processo Administrativo nº 1726 de 21/12/2021)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: Contatação de empresa especializada com qualificação comprovada para execução de pintura mecânica de sinalização viária horizontal, por métodos a frio e a quente (com fornecimento de materiais), conforme especificações, a serem executadas em ruas e avenidas do Município, em atendimento das necessidades da UMUTRANS - Detoria de Trânsito, órgão responsável pelo trânsito do Município de Umuarama - PR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/03/2022.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 743.000,00 (Setecentos e quarenta e três mil reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www. bil.org.br).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

ELIZEU VITAL DA SILVA
Secretário de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 047/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 26/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300077 - Recursos F.M.D.D - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARRIS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 047 DE 23/02/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS	ATIVIDADE DE PROJEÇÃO ESPECIAL	150.000,00
TOTAL GERAL			150.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 047 DE 23/02/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021

DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	ATIVO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
Recursos F.M.D.D - exercício anterior	Nº Fonte	Valor	
2.174.420,67	300077	2.707.771,91	533.351,24
Valor utilizado pelo Decreto nº 047/2022	300077	150.000,00	
Saldo atual	300077	2.324.420,67	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 048/2022

Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Umuarama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 35, de 25 de janeiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Procuradoria-Geral, um assessor especial - símbolo CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

A Capital da Amizade

Procedimento Administrativo n.º 2021/09/12097

Portaria n.º 18/2021

Representado: **Elite Indústria de Papéis Eireli**

DECISÃO FINAL

HISTÓRICO PROCESSUAL

Este Procedimento Administrativo teve início pela Portaria nº 18/2021, de 09 de setembro de 2021, instaurada pela então Secretária de Saúde, Sra. Maria Harue Takaki, visando apurar supostas irregularidades na execução do Contrato de Compra nº. 096/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 040/2021, em infringência às cláusulas OITAVA e NONA, do referido contrato, celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS EIRELI, cujo objeto é a "Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as demandas das Unidades de Saúde de Umuarama", configurando, em tese, descumprimento contratual e infração administrativa nos termos da Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 031/2019.

Segundo consta da Representação consubstanciada na Comunicação Interna nº. 500/2021, expedida pelo senhor Válio Cesar Pressinatte, Diretor de Compras e Almoxarifado, em 26 de agosto de 2021, em síntese, a empresa tentou entregar "produto diverso das especificações constantes do Edital que precedeu ao Pregão Eletrônico, bem como do Contrato em discussão, ou seja, produtos em pacotes plásticos sem descrições e sem o mínimo de informações necessárias que devem constar de rólulos para sua comercialização, com medidas inferiores ao especificado e apenas duas dobras, em vez de três, conforme contratado", o que não foi aceito pela Diretoria de Compras e Almoxarifado.

Ainda segundo a Representação, conforme documentos anexos, diversos contatos foram feitos tentando acordo e oferecendo prazos para a contratada antes do início deste Procedimento, o que até então havia restado infrutífero.

Notificada às fls. 36, a Representada se manifestou às fls. 38 no sentido de entregar o Papel Toalha, item em discussão, em medida superior à contratada, ou seja, no tamanho de 21x23 em vez de 21x22,5, em papel branco e 100% celulose, no entanto, não com três dobras, mas com duas dobras, o que, segundo ele, compensaria pelo fornecimento do tamanho superior ao contratado, visto que sua indústria não produz o referido item em três dobras.

Posteriormente, solicitada a manifestação do Representante, senhor Válio Cesar Pressinatte, acerca da proposta da empresa, o mesmo se manifestou positivamente à aceitação, informando que a proposta atende as necessidades da municipalidade e que não causará prejuízo à Administração, conforme Comunicação Interna de fls. 43.

É a síntese das diligências.

FUNDAMENTAÇÃO

Segundo o Relatório Circunstanciado de fls. 45-46, da análise da Representação e das provas colacionadas ao feito, entendeu-se que restou demonstrada a prática da infração administrativa às cláusulas OITAVA e NONA do contrato de compra nº 096/2021, no entanto, que havendo proposta de acordo por parte da Representada e manifestação do Representante favoravelmente à mesma, sem prejuízos à Administração, concluiu-se pela continuidade da execução contratual e, se necessário, providenciado termo aditivo com alteração de três para duas dobras e medida de 21x22,5 para 21x23.

Na sequência, foi proferido o Parecer Jurídico de fl. 48-54, tendo pontuado que, para se decidir pela manutenção do contrato, seria necessário o preenchimento de diversos requisitos, quais sejam: Que seja formalmente celebrado termo aditivo contratual; Que haja parecer técnico comparando os preços tanto item original (três dobras), quanto do que constará no aditivo (duas dobras), pois, caso os valores tenham muita discrepância, poder-se-á considerar fraude ao processo licitatório; Caso haja diferença de valor que não seja suficiente para se considerar fraude, é necessário, por menor que seja a diferença, realizar a supressão ou acréscimo de valor no termo aditivo; averguar se, conforme declarado pela empresa, o dis-

penser onde os papéis serão colocados funciona tanto com duas quanto com três dobras e que tenha garantia de que todas as demais especificações serão mantidas e que não perderá qualidade.

Ocorre que, em que pese o respeitável entendimento exposto através do aludido Parecer Jurídico, caso esta Secretaria atenda a todos os apontamentos que lá foram efetuados, tal fato demandará tempo e, considerando que o término da vigência contratual está prevista para 24 de junho de 2022, conforme cláusula décima do contrato, bem como, que já existe procedimento licitatório em andamento para nova contratação, dentre outros itens, de papel toalha, entendo não ser viável, neste momento, que seja levado a efeito a realização de todas as diligências elencadas no parecer, para somente em momento posterior ser constatada a possibilidade de manutenção ou não do contrato.

Isso porque, provavelmente, ao término das diligências apontadas no parecer Jurídico, provavelmente o contrato já estará chegando ao fim de sua vigência ou já terá sido finalizado.

Nesse sentido e, considerando que no mesmo contrato existe outro item (GUARDANAPO DE PAPEL), sobre o qual não houve nenhuma discussão, entendo que não há mais o que ser feito nos autos.

Assim, após verificação minuciosa dos autos e, nos termos do exposto acima, embora entenda estar provado que a empresa ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS EIRELI cometeu a prática de infração administrativa às cláusulas OITAVA e NONA do contrato de compra nº 096/2021, no entanto, não tendo causado prejuízo à Municipalidade até o momento, deixo de lhe aplicar qualquer penalidade.

Portanto, DECIDO pela manutenção do contrato até seu término, razão pela qual, deve o procedimento administrativo ser arquivado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, da análise das provas colacionadas ao feito, entendo que restou demonstrado infração às cláusulas OITAVA e NONA do contrato de compra nº 096/2021, contudo, sem prejuízo à Municipalidade, por isso e pelas razões acima deixo de aplicar qualquer penalidade.

Arquive-se os autos.

Publique-se.

Notifique-se a empresa.

Umuarama-PR, 18 de fevereiro de 2022.

HERISON CLEK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/02/99

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preço, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Carlos Gomes, com área de 1.459,08m2, localizada na Rua São Bento, 45 - Distrito de Santa Eliza, Município de Umuarama -

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

Procedimento Administrativo nº 2021/09/11794
Portaria nº 17/2021
Representado: **Arrabal Serviços Médicos Ltda**

DECISÃO FINAL

HISTÓRICO PROCESSUAL

Este Procedimento Administrativo iniciou-se pela Portaria nº 17/2021, de 01 de setembro de 2021, instaurada pela então Secretária de Saúde, Sra. Maria Harue Takaki, visando apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato nº 070/2021, celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa **Arrabal Serviços Médicos Ltda**, oriundo do Processo de dispensa de licitação nº 018/2021, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para prestar serviços em diversas funções para atender as necessidades do Ambulatório de Síndromes Gripais, Coordenação de Vigilância em Saúde-COVIDE e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 66,77,78 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 031/2019.

Segundo consta da Representação constanciada na Comunicação Interna nº 1.740/2021, expedida por este Secretário, em 31 de agosto de 2021, que à época ocupava o cargo de Diretor de Saúde, foi informado que no dia 28 de julho de 2021, foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, a Comunicação Interna nº 2.896/2021, da Secretaria da Procuradoria-Geral, a qual solicitava esclarecimentos acerca dos fatos noticiados em uma representação protocolada perante o Ministério Público Estadual por alguns médicos contratados pela empresa Arrabal (fls. 21 a 24).

Através da referida representação, afirmavam os profissionais, em síntese, que há uma enorme discrepância entre o valor que a empresa contratada recebe do Fundo Municipal de Saúde para o valor que esta vem repassando aos médicos por ela contratados.

Desse modo, sustentaram que a empresa está agindo com má-fé contratual, uma vez que recebe um valor do poder público para repassar aos médicos e não faz o repasse do referido valor, repassando um valor claramente inferior.

Notificada, a empresa apresentou defesa, conforme fls. 68 a 70.

De início, ressaltou que a até então Secretária de Saúde, Sra. Maria Harue Takaki, já havia proferido Relatório Circunstanciado, conforme fls. 92-100, entendendo que havia configurado a prática de infração administrativa, razão pela qual, deveria ser aplicado à empresa a pena de multa.

Submetido o Processo Administrativo à Secretaria da Procuradoria-Geral, essa apontou, por meio da Comunicação Interna nº 4.179/2021, (fls. 118-119), ser necessário a juntada de diversos documentos, que deveriam ser solicitados à empresa, antes de proferir o parecer a que alude o art. 19 do Decreto Municipal nº 031, de 11 de fevereiro de 2019.

Assim, no dia 19 de novembro de 2021, esta Secretaria enviou ofício à empresa Representada, solicitando a apresentação de vários documentos, conforme fls. 121-122.

Em resposta, por meio das petições de fls. 124-125 e 127-128, a empresa postulou a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos, o que foi deferido pela até então Secretária, conforme decisão de fls. 130.

Por fim, os documentos foram devidamente apresentados pela empresa em data de 10/01/2022 e 13/01/2022, conforme se observa das fls. 133-206 e 211-253.

Pois bem.

Inicialmente, destaca que a empresa solicitou autorização para terceirizar os serviços médicos, em razão da dificuldade de contratação com vínculo empregatício dessa categoria, ressaltando que tal modelo de contratação é praxe na classe médica e que é recorrente esses profissionais disporem de pessoa jurídica para execução de suas atividades, havendo desinteresse da classe em forma diversa de contratação.

Assim, considerando as razões expostas pela empresa, esta Secretaria não se opôs ao modelo de contratação, autorizando, portanto, a terceirização dos serviços médicos.

Lado outro, em análise ao Anexo I do contrato firmado com a empresa (fls. 15-verso), observa-se que o valor total a ser pago aos profissionais médicos são os seguintes:

RS 25.067,87 (Vinte e cinco mil e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por plantão diurno e RS 32.464,54 (Trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por plantão noturno.

Ou seja, em um simples cálculo (considerando o trabalho em 15 dias no mês, diante da escala 12x36), dividindo-se a quantia de RS 25.067,87 por 15, se chega ao valor de RS 1.671,19 (mil seiscentos e setenta e um reais e dezanove centavos) pelo plantão diurno, valor esse que, dividido por 12 horas (carga horária do plantão), chega-se ao valor de **RS 139,26** (cento e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) a hora médica diurna.

Já, quanto ao plantão noturno, efetuando-se o mesmo cálculo, se chega à quantia de RS 2.164,30 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos), valor esse que, dividido por 12 horas, chega-se a quantia de **RS 180,35** (cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos) a hora médica noturna.

Contudo, em análise às Notas Fiscais de Prestação de Serviços emitidas pelos profissionais médicos, referentes aos meses 07/2021 (fls. 43 a 61), solicitadas para fins de fiscalização do contrato, constatou-se, na maioria delas, a padronização do valor da hora médica para **RS 125,00** (cento e vinte e cinco reais).

Ocorre que, embora essa quantia seja inferior aos valores constantes no contrato celebrado com a municipalidade para pagamento desses profissionais, como já exposto,

denota-se dos comprovantes de pagamento referentes à competência de 07/2021 que a empresa Representada também efetua o recolhimento dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços médicos.

De mais a mais, observando os Contratos de Prestação de Serviços Autônomos de fls. 155-206, pode verificar que, nos termos da cláusula 6ª, restou pactuado o valor total de **RS 125,00** (cento e vinte e cinco reais) por hora trabalhada. Portanto, o pagamento dessa quantia aos profissionais está de acordo com o que foi, com eles, ajustado contratualmente.

A título exemplificativo, a Nota Fiscal de fls. 226, referente à prestação de serviços da empresa **CLÍNICA ALMEIDA DA COSTA LTDA-ME**, aponta a quantia de **RS 16.125,00** (dezesseis mil cento e vinte e cinco reais), referente à 129 horas de prestação de serviços e **RS 1.420,61** (mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e um centavos) referente a impostos. Por sua vez, o comprovante de pagamento da página seguinte (227) demonstra que a Representada depositou a quantia de **RS 17.556,05** (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), valor esse referente ao imposto e tarifa bancária.

Portanto, a quantia paga a título de prestação de serviços, se dividida pela quantidade de horas trabalhadas, tem-se o valor de **RS 125,00** (cento e vinte e cinco reais) a hora médica.

Assim, no tocante à relação existente entre a empresa e os médicos terceirizados, reputo não haver irregularidades.

Noutro giro, em análise ao contrato firmado com a empresa Representada, acostado às fls. 09 a 18, verificou-se junto ao Anexo I (fls. 14-verso), que o valor a ser pago aos profissionais auxiliares administrativos, nos moldes da proposta apresentada pela empresa, eram os seguintes:

Lotados no Ambulatório de Síndromes Gripais: **RS 1.396,00** (mil trezentos e noventa e seis reais) e **RS 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) para a escala noturna;

Lotados na Coordenação de Vigilância em Saúde: **RS 1.480,00** (mil quatrocentos e oitenta reais).

Por outro lado, em análise aos holerites de fls. 135-137, referentes à competência de setembro/2021, constatou-se o total de vencimentos dos auxiliares administrativos como sendo de **RS 1.405,92** (mil quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

Portanto, denota-se que tais valores se mostram compatíveis àqueles previstos em contrato para os funcionários lotados no Ambulatório de Síndromes Gripais.

Por outro lado, em análise a todos os holerites que foram apresentados pela empresa, não consta a indicação do local de trabalho de cada funcionário. Portanto, não há como este Secretário presumir, se os pagamentos dos funcionários lotados na Coordenação de Vigilância em Saúde estão inferiores à previsão contratual, que é de **RS 1.480,00** (mil quatrocentos e oitenta) ou, se a empresa não apresentou esses holerites.

Sem provas nesse sentido, não há como aplicar qualquer penalidade à empresa, pelo pagamento inferior aos Auxiliares Administrativos lotados na Coordenação de Vigilância em Saúde.

Noutro giro, quanto aos profissionais de serviços gerais, observa-se que consta na planilha de custos do contrato administrativo o salário-base de **RS 1.396,00** (mil trezentos e noventa e seis reais).

Em análise aos holerites de fls. 138-139, referentes à competência do mês de setembro/2021 consta o total de vencimentos como sendo de **RS 1.884,33** (mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) e **RS 2.685,04** (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Por sua vez, os holerites de fls. 149, 153 e 154, referentes ao mês de novembro/2021, também apontam que os valores efetivamente despendidos pelo fornecedor são superiores à previsão contratual.

Portanto, também reputo não haver irregularidades nesses pagamentos.

É a síntese do necessário, passa-se a fundamentar e opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Após verificação minuciosa dos autos e, nos termos dos fundamentos acima, entendo que **não** restou demonstrada a prática de infração administrativa prevista na Lei de Licitações (8.666/93) e no Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, da análise das provas colacionadas ao feito, entendo que não restou demonstrado infração administrativa prevista na Lei de Licitações (8.666/93) e no Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2021.

Diante do exposto, deixo de aplicar as penalidades contidas na Lei 8.666/93 à empresa **ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

Publique-se.

Notifique-se a empresa.

Umuarama-PR, 22 de fevereiro de 2022.

Herison Cleir da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 048/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 28/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda; **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de **RS 1.312.905,34** (um milhão trezentos e doze mil novecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º De 2021, para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp. - exercício anterior, no valor de **RS 80.000,00** (oitenta mil reais), da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, no valor de **RS 2.000,00** (dois mil reais), da Fonte 300510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - exercício anterior, no valor de **RS 250,00** (duzentos e cinquenta reais), da Fonte 301019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)-exercício anterior, no valor de **RS 1.189.556,99** (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), da Fonte 301024 - Apoio Financeiro para Ações de Saúde e Assistência Social para Entendimento COVID-2019 - L.C. n.º 17 de 2017 - exercício anterior, no valor de **RS 4.552,86** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), e da Fonte 300003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - exercício anterior, no valor de **RS 36.545,49** (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada: - PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projeto, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.

Hermes Pimentel da Silva
Prefeito Municipal
Helaine Alves Vieira de Marins
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 048 DE 24/02/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inscio I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ORÇAO: 70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 7000 - COORDENACAO DE GESTAO - S.M.S
FUNCAO: 7000 - COORDENACAO DE GESTAO - S.M.S
NATUREZA DA DESPESA FONTE DO VALOR VALOR

10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	300303	RS	80.000,00
10.122.0022.2.150	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300001	RS	2.000,00
10.122.0022.2.080	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300510	RS	250,00
10.122.0002.2.281	Entendimento da Emergência COVID19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	301019	RS	1.189.556,99
10.122.0002.2.281	Entendimento da Emergência COVID19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	301024	RS	4.552,86
10.122.0002.2.281	Entendimento da Emergência COVID19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300003	RS	36.545,49
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	300303	RS	80.000,00
10.122.0022.2.150	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300001	RS	2.000,00
10.122.0022.2.080	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300510	RS	250,00
10.122.0002.2.281	Entendimento da Emergência COVID19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	301019	RS	1.189.556,99
10.122.0002.2.281	Entendimento da Emergência COVID19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	301024	RS	4.552,86
10.122.0002.2.281	Entendimento da Emergência COVID19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300003	RS	36.545,49
TOTAL GERAL					RS	1.312.905,34
TOTAL GERAL					RS	1.312.905,34

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 048 DE 24/02/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inscio I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp. - exercício anterior	Nº Fonte Valor
300303	3.022.214,56
Valor utilizado pelo Decreto nº 048/2022	300303
Saldo atual	300303
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - exercício anterior	Nº Fonte Valor
300001	81
Valor utilizado pelo Decreto nº 048/2022	300001
Saldo atual	300001
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
Taxas - Exercício Poder de Polícia - exercício anterior	Nº Fonte Valor
300510	22.142,76
Valor utilizado pelo Decreto nº 048/2022	300510
Saldo atual	300510
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)-exercício anterior	Nº Fonte Valor
1.602.866,19	413.309,20
Valor utilizado pelo Decreto nº 048/2022	301019
Saldo atual	301019
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
Auxílio Financeiro para Ações de Saúde e Assistência Social para Entendimento COVID-2019 - L.C. n.º 17 de 2017 - exercício anterior	Nº Fonte Valor
4.552,86	0,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 048/2022	301024
Saldo atual	301024
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - exercício anterior	Nº Fonte Valor
300003	36.545,49
Valor utilizado pelo Decreto nº 048/2022	300003
Saldo atual	300003

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 22/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 05/2021, de 10 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

CONVOCAR (os/as) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de 451 - AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos e Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:

- * 01 foto colorida 3x4 (atual).
- * Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum cartório distribuidor da cidade onde reside)
- * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
- * fotocópia do C.P.F. (se casado os documentos devem estar com o nome de casada)
- * fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
- * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
- * fotocópia PIS ou PASEP
- * certidão de qualificação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
- * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
- * fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
- * fotocópia certificado de reserva ou dispensa de incorporação (quando couber)
- * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
- * fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
- * comprovante (original e cópia) do Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
- * fotocópia comprovante de residência
- * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
- * tipo sanguíneo
- * comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAU para crédito do pagamento
- (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
- * fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
- * fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8 - do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (41) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(s) seguinte(s), pendendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº 05/2021 - DA CONVOCACAO.

AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 13 VAGAS)

NOME	CLASS.	DIPL.
141789	BRUNA GIOVANA CHAGAS	13.804.038-0 77º
141126	JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA	12.311.081-1 78º
142698	LUCAS SCRIGNOLI RODRIGUES	10.834.995-0 79º
141995	ERICO FERNANDES DA SILVA	10.637.585-2 80º
142021	EDSON JUNIO LEAO HUMANSKI	14.847.927-5 81º
141981	ALBERTO JOSE BORTOLLO	12.655.928-3 82º
141039	LORIVAL COELHO JUNIOR	13.951.345-2 83º
142150	ROSINE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	11.733.577-6 84º
142630	ROZALINA DA LUZ MACHADO	8.664.727-3 85º
142694	CIRLENE FERREIRA INACIO	41.935.571-6 86º
142115	Candidato convocado pelo PPI	
142617	MATHEUS FERREIRA GIROLDO	1.267.900-2 88º
141244	GABRIELA CRÁSTICHINI	14.312.162-3 89º
141805	ANGELA SIMPLICIO DOS SANTOS SOUSA	6.784.599-5 89º

*o candidato da colocação 87º foi convocado pelo Edital 42/2021 como portador com deficiência (Pcd).
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de fevereiro de 2022.
Hermes Pimentel da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 01, de 25 de fevereiro de 2022
Súmula: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do CMDI para o ano de 2022.
O Conselho Municipal de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 3.087, de 17 de outubro de 2007, bem como suas alterações e, CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, online, via Google Meet - endereço eletrônico: <https://meet.google.com/aoq-pvct-qht>;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do CMDI para o ano de 2022:

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	LOCAL
25 de fevereiro	Última sexta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
25 de março	Última quarta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
29 de abril	Última sexta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
27 de maio	Última sexta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
24 de junho	Última sexta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
29 de julho	Última sexta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
26 de agosto	Última sexta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
30 de setembro	Última sexta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
28 de outubro	Última sexta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
25 de novembro	Última sexta-feira	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
26 de dezembro	Segunda sexta-feira	14h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos

Art. 2º As reuniões poderão ser realizadas virtualmente através da ferramenta Google Meet, como medida de prevenção do contágio de Covid-19.
Art. 3º Por motivo de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 25 de fevereiro de 2022.
Zélia Aparecida Serrão
PRESIDENTE DO CMDI
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 961/2022
Concede Adicional Insalubridade ao servidor PAULO TUNIS COLUCCI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 30/2022 - Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 775244, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.801.572-8-SSP-PR, e inscrita no CPF nº 087.331.909-50, admitida em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Administração de Certificados e Serviços Funcionários-ACSF, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.

Hermes Pimentel da Silva
Prefeito Municipal
Sara Damiana Borges Urbano
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 962/2022
Concede Adicional Insalubridade a servidora MARIA HELENA SAUER, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos Autos nº 0001166-21.2021.5.09.0325 junto à 2ª Vara do Trabalho de Umuarama,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA HELENA SAUER, matrícula 736281, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.985.774-SSP-PR, e inscrita no CPF nº 141.248.678-59, admitida em 05 de maio de 2001, para exercer o emprego público de Fonoaudióloga, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.

Hermes Pimentel da Silva
Prefeito Municipal
Sara Damiana Borges Urbano
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 751/2022
Demite AMANDA APARECIDA BONZANIN, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 498
De: 25 de fevereiro de 2022.
Altera dispositivos que especifica, da Lei Complementar nº 434 de 19 de junho de 2017, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprova o ex. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 10. As letras f e g do inciso IX, do artigo 8º da Lei Complementar 434 de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
f) a arborização será executada nas espécies autorizadas por lei, com mudas de no mínimo 1,50 (um metro e meio) de altura e com cada planta com no máximo 10 (dez) centímetros de diâmetro;
g) demarcação das quadras e lotes;

Art. 9º Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, sob o título de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:

II – certidão negativa municipal relativa ao imóvel, objeto da proposta de loteamento;
III – anteprojeto (esquema preliminar) do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;
IV – Revogado;
V – Revogado;
VI – Revogado;
VII – Revogado;
VIII – Revogado;

e) arreamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias, ao imóvel que se pretende parcelar;
f) Revogado
g) Revogado

Parágrafo Único. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da área a ser loteada, até o talvegue ou espigão mais próximo.
Art. 3º O artigo 10 da Lei Complementar 434 de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. A Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, em conformidade com as Instituições Federal, Estadual e Municipal, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:

IV – as áreas públicas a serem doadas ao Município, sendo que a área institucional, deverá ser aprovada pelo Executivo Municipal;
V – Revogado;
VI – Revogado;
VII – Revogado;
VIII – Revogado;
IX – Revogado;
X – Revogado;
§ 1º. Revogado;
§ 2º. Revogado;

§ 4º. As DIRETRIZES GERAIS expedidas pela Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua expedição, após, sem qualquer manifestação, o processo será arquivado.
Art. 4º O artigo 11 da Lei Complementar 434 de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. Expedidas as DIRETRIZES GERAIS, o proprietário do imóvel caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá protocolizar requerimento solicitando a aprovação definitiva do loteamento, anexando os seguintes documentos:

I – título de propriedade do imóvel;
II – certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativas ao imóvel;
III – certidão de ônus reais relativa ao imóvel;
IV – certidão negativa de ações reais referente ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
V – sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
VI – cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico imóvel;
VII – levantamento Planialtimétrico – apresentado em coordenadas UTM em SAD 69;
VIII – Projeto de Parcelamento do Solo Georeferenciado, apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 02 (duas) vias de cópias em papel e uma em digital (CDVD ou outro dispositivo autorizado), no formato definido pelo município, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) Divisas do imóvel, devidamente definidas e traçadas;
b) Arreamento vizinho a todo perímetro da área, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;

Art. 5º O artigo 11 da Lei Complementar 434 de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá protocolizar requerimento solicitando a aprovação definitiva do loteamento, anexando para esse fim:
I – título de propriedade do imóvel;
II – certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;
III – certidão de ônus reais relativo ao imóvel;
IV – certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
V – sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;

VI – cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
VII – Levantamento Planialtimétrico – apresentado em coordenadas UTM em SAD 69;
VIII – Projeto de Parcelamento do Solo Georeferenciado, apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e uma em digital (CDVD ou outro dispositivo autorizado), no formato definido pelo município, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) Divisas do imóvel, devidamente definidas e traçadas;
b) Arreamento vizinho a todo perímetro da área, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;

c) vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
d) perfil longitudinal e transversal de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas: Longitudinal – escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical 1:1000 (um para cem) e Transversal – escala 1:1000 (um para cem);
e) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frutíferas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de um metro;
g) orientação magnética e verdadeira do terreno;
h) mts e ano do levantamento topográfico;

i) subdivisão de nível;
j) indicação de marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
k) referência das quadras em lotes georeferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
l) indicação das áreas públicas que pertencem ao domínio do Município, no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
IX – Quadro Estatístico de Áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) área total do arreamento;
b) área total dos lotes e quadras;
c) área total das áreas públicas;
d) área total das praças;

X – Projetos Complementares – apresentados em duas cópias impressa em papel e uma em digital, quando exigido, contendo no mínimo os seguintes elementos:
a) projeto de pavimentação asfáltica das vias;
b) projeto de rede de escoamento das águas pluviais, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
c) projeto de abastecimento de água potável, devidamente aprovado pela concessionária;
d) projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias, em LED devidamente aprovado pela concessionária;

e) projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
f) projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares, devidamente aprovado pela concessionária;
IX – Memórias Descritivo do Loteamento – em duas vias impressas em papel e uma em digital, quando exigido contendo no mínimo as seguintes informações:
a) descrição do loteamento contendo suas características;
b) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incide sobre os lotes e suas futuras edificações;

c) descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
d) memorial descritivo de cada lote das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro;
XII – Modelo de Contrato de Compra e Venda – especificando entre outras, as seguintes condições:
a) os compromissos do loteador quanto à execução do Plano de Loteamento, bem como os prazos previstos para sua execução;

b) indicação da condição de que os lotes somente poderão receber edificações após o poder Executivo Municipal declarar aceitas as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto;
c) a possibilidade de suspensão pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no Plano de Loteamento;

d) o uso do solo previsto para o lote, segundo o que prevê a Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 6º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 12 da Lei Complementar 434 de 19 de junho de 2017, com a seguinte redação:
"Parágrafo Único. O projeto de loteamento poderá ser aprovado com as vias públicas, praças e outras já devidamente nominadas pelo loteador, desde que haja colação de nomes eventualmente já existentes na cidade.
Art. 7º O inciso II, do parágrafo único do artigo 14 da Lei Complementar 434 de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – havendo parcelamento do solo, haverá necessidade de aberturas de estradas de acesso aos novos lotes, estas deverão ser projetadas e construídas pelo proprietário do desmembramento do imóvel, com largura mínima de 12 (doze) metros, podendo estar ser avulsas na malha do imóvel e afastada do patrimônio do município, ou na forma de servidão de passagem, caso em que a responsabilidade pela manutenção e conservação serão de exclusividade dos proprietários dos imóveis".

Art. 8º O caput do artigo 15 da Lei Complementar 434 de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15. Os lotes em áreas rurais que possuem edificações para fins de entretenimento e lazer, ou quaisquer outras que não sejam voltadas para atividades estritamente rural, devem ser dotados de sistema de tratamento de esgoto, com exceção apenas se devidamente comprovada pela concessionária, sistema de abastecimento de água potável, destinação adequada de resíduos sólidos, dentre outros, devidamente comprovados através de anuência expedida pelo órgão ambiental responsável, ou quaisquer outras condições que o município, deverá estabelecer no mínimo o valor médio de todos os lotes do empreendimento".

Art. 11. O artigo 16 da Lei Complementar 434 de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. Em desmembramentos de lotes com área superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), o proprietário do imóvel deverá obter do Município, sem ônus, 10% (dez por cento) da área total do lote, no momento do seu primeiro desmembramento, excetuando-se as situações em que o desmembramento for para fins específico de loteamento ou para entidades sem fins lucrativos, devidamente comprovado.
§ 3º. Revogado".

Art. 12. O artigo 25 da Lei Complementar 434 de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25. Decorados 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em digital do referido PLANO e a Atestação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia ou licença de instalação do IAT".

Art. 13. O inciso I, III, § 2º e § 3º do artigo 26 da Lei Complementar 434 de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – executar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, de acordo com o Cronograma Físico/Financeiro, a pavimentação asfáltica e a rede de galerias de águas pluviais;

§ 1º. Na realização de aprovação deverá constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizadas e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio no ato de registro do loteamento, e a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, para a fiscalização dos serviços e obras.
§ 2º. Após a conclusão das obras de pavimentação asfáltica e rede de galerias de águas pluviais, executadas no loteamento e com garantia de caução para conclusão de toda infraestrutura restante, o Poder Público Municipal expedirá o Decreto de aprovação do loteamento.

§ 3º. A Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, responsável pela fiscalização, entrará periodicamente, relatório de acompanhamento das obras e serviços, assinado pelo membro fiscalizador, indicando no mínimo sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas no projetos complementares e a atenção às normas de segurança, podendo em qualquer caso, o órgão municipal solicitar a fiscalização do Corpo de Bombeiros.
Art. 14. O artigo 28 da Lei Complementar 434 de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28. No termo de compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços, que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para execução".

Art. 15. O artigo 29 da Lei Complementar 434 de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29. Em função da execução das obras e serviços remanescente de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, exceto a pavimentação asfáltica e rede de galerias de águas pluviais, que deverão estar executadas nesse momento, o loteador poderá escolher em dar em caução, com garantia hipotecária, a área de terras correspondente ao custo da época da aprovação das obras e serviços a serem realizados, seguro garantia, depósito caução ou fiança bancária, a ser indicada pelo Poder Público, que somente será levantada após vistoria feita pela Administração Municipal pelas concessionárias de serviços públicos".

Art. 16. Fica acrescido ao artigo 29 da Lei Complementar 434 de 19 de junho de 2017, os parágrafos 1º ao 12º, com a redação seguinte:
"§ 1º De lotes caucionados com títulos de alienação consistente, ou muro de alvenaria com altura mínima de 2,50 metros, o Município faz a opção de escolha das vias a serem caucionadas;
§ 2º O valor dos lotes será calculado, levando em consideração o preço da área sem as benfeitorias previstas no projeto aprovado;
§ 3º Concluído cada serviço ou obra de infraestrutura exigido para o loteamento, de acordo com a discriminação a que se refere o § 1º deste artigo, o Poder Público Municipal liberará as garantias atinentes.
§ 4º A caução em lotes do próprio loteamento ou fora dele, fica condicionada à avaliação prévia do mesmo.
§ 5º Em caso de caução mediante seguro garantia, depósito ou fiança bancária, o empreendedor deverá apresentá-la com prazo de vigência no dobro do prazo cronograma das obras de infraestrutura, como condição para obter o ato de aprovação do loteamento.
§ 6º Não haverá liberação de caução, ainda que proporcional em razão de execução parcial de uma infraestrutura, a que faz alusão o § 1º deste artigo.
§ 7º A critério da administração municipal, a caução de lotes vendáveis prevista no caput deste artigo, poderá ser oferecida em imóvel em local diverso do loteamento.
§ 8º A caução em lotes do próprio loteamento ou fora dele, fica condicionada à avaliação prévia do mesmo.
§ 9º Em caso de caução mediante seguro garantia, depósito ou fiança bancária, o empreendedor deverá apresentá-la com prazo de vigência no dobro do prazo cronograma das obras de infraestrutura, como condição para obter o ato de aprovação do loteamento.
§ 10. É facultado ao loteador apresentar seguro garantia, depósito caução ou fiança bancária, em uma única opção, sua liberação se dará somente integral e após a conclusão de todas as obras de infraestrutura.
§ 11. Havendo necessidade de modificação na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá estar acompanhando de desenhos e cálculos retificadores, indicando as alterações realizadas.
§ 12. Fim do prazo cronograma para a realização das obras e serviços, assinado pelo membro fiscalizador, as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal executará os serviços, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio, às áreas caucionadas correspondentes".

Art. 17. O caput do artigo 34 da Lei Complementar 434 de 19 de junho de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 455/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35. Nos loteamentos fechados, as áreas de preservação permanente (APP) "Área verde ou fundo de vale", devem ser contornadas com muros de alvenaria com altura mínima de 2,50 metros".
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 006/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 963/2022
Transfere o servidor FÁBIO DOS SANTOS BARRROS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor FÁBIO DOS SANTOS BARRROS, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 11.109.5204-3 SSP-PR, e inscrito no CPF n.º 049.385.909-80, nomeado em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreirista de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 01 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 971/2022
Concede Adicional Insalubridade a servidora JESSICA CAROLINE SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora JESSICA CAROLINE SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 1008348, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.927.462-9-SESP-PR, e inscrita no CPF nº 093.103.389-12, admitida em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a partir de 01 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 975/2022
Concede Adicional Insalubridade a servidora CAMILA AVACI LUCENA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora CAMILA AVACI LUCENA, matrícula nº 995951, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.789.385-3-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 072.560.879-00, nomeada em 05 de setembro de 2013, para ocupar o cargo de carreirista de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19/03/2021, a contar de 01 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 976/2022
Exonerar ROBERTO DIAS ZOCCAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar ROBERTO DIAS ZOCCAL, portador da Cédula de Identidade 9.357.595-7 SESP-PR, inscrito no CPF nº 087.272.629-07, nomeado em 03/01/2017, ocupante do cargo em comissão Assessor Jurídico - CC-2, lotado na Secretaria Municipal Da Procuradoria Geral, a partir de 01 de Março de 2022, ficando revogada a Portaria nº 148/2017 de 18/01/2017 e nº 419/2022 de 27/01/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 977/2022
Proroga o prazo de validade da Portaria n.º 2.012, de 06 de novembro de 2020, que Constituiu Comissão Especial de Processo de Sindicância.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria n.º 2.012, de 06 de novembro de 2020, que Constituiu Comissão Especial de Processo de Sindicância, para apurar os fatos ocorridos no dia 23 de outubro de 2020 nas dependências da Administração do Pólo Municipal a identificar eventual irregularidade disciplinar e sua autoria, de acordo com o artigo 152 e seguintes da Lei Complementar n.º 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 978/2022
Torna Sem Efeito a Portaria nº 867 de 14 de fevereiro de 2022, que revogou Adicional de Periculosidade ao servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Portaria nº 867 de 14 de fevereiro de 2022, que revogou Adicional de Periculosidade ao servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.435.792-3-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 818.314.719-49, nomeado em 01 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreirista de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 979/2022
Credencia e designa autoridades sanitárias para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em complemento da equipe objeto da Portaria nº 845, de 26 de junho de 2021 e replica o nome de uma das autoridades sanitárias já credenciada e designada por meio do art. 1º, inciso I, da Portaria citada.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a Portaria nº 845, de 23 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde do Paraná), cumulado com o artigo 59 do Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 32/2022, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde em 17 de fevereiro de 2022;
R E S O L V E :

Art. 1º Credenciar e designar, para integrar a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 03/07/2022, em complemento à equipe objeto da Portaria nº 845, de 26 de junho de 2021, as seguintes autoridades:
I – CARLOS CESAR DE MELO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.592.620-7 SSP/PR;
II – EDVANDRO DE SOUZA FIGUEIREDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.604.933-1 SSP/PR;
III – NATALIA TIENI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.885.373-5 SSP/PR;

IV – IVANE CORTONE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.144.978-7 SSP/PR;
V – IGOR HENRIQUE DOS SANTOS PAULINO, portador do RG nº 13.029.217-8 SSP/PR;
VI – LUIS FLAVIO MARINS FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.142.720-0 SSP/PR;
VII – JOICE SOUZA NATALINO, portadora do RG nº 14.551.704-4 SSP/PR.

Art. 2º Refletir o nome de uma das autoridades sanitárias, credenciada e designada por meio do art. 1º, inciso I, da Portaria nº 845, de 23 de junho de 2021, da seguinte forma:
Onco se lê:
"ANDREIA PANAZZOLO BERTI, portadora do RG nº 5.009.026-4 SSP/PR".
Lê-se agora:
"ANDREIA PANAZZOLO BERTELLI, portadora do RG nº 5.009.026-4 SSP/PR."

Art. 3º Permanecer inalteradas as demais autoridades sanitárias credenciadas e designadas por meio das Portarias nº 845, de 23 de junho de 2021; nº 1.024, de 02 de agosto de 2021; nº 658, de 31 de janeiro de 2022; e 890, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 980/2022
Demite a pedido BEATRIZ MARIA SALESSE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido BEATRIZ MARIA SALESSE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.694.450-4-SESP/PR, inscrita no CPF nº 068.356.489-70, admitida em 16 de março de 2020, ocupante do emprego público de Professor-20HS, Regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 03 de fevereiro de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 19/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 981/2022
Exonerar a pedido ALINE FERRARI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido ALINE FERRARI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.276.084-0/SSP-PR, inscrita no CPF nº 075.734.029-61, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em carreira de Professora-20hs, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal De Educação, a partir de 14 de fevereiro de 2022, revogando a Portaria nº 141/2022 de 22 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 982/2022
Demite a pedido DEBORA FERREIRA TIMOTEO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido DEBORA FERREIRA TIMOTEO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.586.769-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 008.940.369-19, admitida em 09 de março de 2020, ocupante do emprego público de Professor De Educação Física-20HS, Regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 082/2019, lotado na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 04 de fevereiro de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 983/2022
Demite a pedido ESTER RODRIGUES DOS SANTOS TOMAZ por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1º Demitir ESTER RODRIGUES DOS SANTOS TOMAZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.005.497-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 083.258.999-99, admitida em 16 de março de 2020, ocupante do emprego público de Professor-20HS, Regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 082/2019, lotado na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 07 de fevereiro de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 19/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 984/2022
Demite a pedido FABIANA APARECIDA BEDETTI DA SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido FABIANA APARECIDA BEDETTI DA SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.005.497-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 083.258.999-99, admitida em 16 de março de 2020, ocupante do emprego público de Professor-20HS, Regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 082/2019, lotado na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 07 de fevereiro de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 19/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 985/2022
Demite a pedido FABIANA PINHEIRO DOS SANTOS TRENTIN por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1º Demitir FABIANA PINHEIRO DOS SANTOS TRENTIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.801.407-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº 052.004.199-21 admitida em 17 de fevereiro de 2020, ocupante do emprego público de Auxiliar De Serviços Gerais-40hs, Regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 11/2020, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 18 de fevereiro de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 09/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 986/2022
Demite JOSIANNE APARECIDA GIMENES PEREIRA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1º Demitir JOSIANNE APARECIDA GIMENES PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.734.519-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº 036.807.599-08, admitida em 05 de fevereiro de 2020, ocupante do emprego público de Secretária Escolar-40hs, Regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 153/2019, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 06 de fevereiro de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 03/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 987/2022
Demite JULIANA TEZZOTTO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1º Demitir JULIANA TEZZOTTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.153.204-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 074.280.749-40, admitida em 17 de abril de 2019, ocupante do emprego público de Professora-20HS, Regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 11/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 20 de fevereiro de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE3E-8782-2474-CF67> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE3E-8782-2474-CF67



Hash do Documento

AF248D8CD3048853B0F27AFFEB1F2EC13196B3C8CF13D8B2270626820878FE1B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2022 é(são) :

- Ilidio Coelho Sobrinho (Signatário) - 046.473.359-68 em
26/02/2022 08:21 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - EMPRESA JORNALISTICA
UMUARAMA LTDA - 04.233.582/0001-07

